



Ofício Circular nº 209/2025-CGJUCGJ

Fortaleza, data da assinatura digital.

Aos(as) Excelentíssimos(as) Senhores Juízes(as) Corregedores(as) Permanentes do Estado do Ceará
Aos(as) Senhores(as) Notários(as) e Registradores(as) do Estado do Ceará

Processo: 0001080-59.2025.2.00.0806

Assunto: Comunicação de suposta falsificação de certidão narrativa.

Excelentíssimos(as) Senhores(as),

Com os cumprimentos de estilo, venho por meio deste, COMUNICAR ao público em geral e às autoridades interessadas, especialmente aos(as) Excelentíssimos(as) Senhores Juízes(as) Corregedores(as) Permanentes e aos(as) Senhores(as) Notários(as) e Registradores(as) das Serventias Extrajudiciais do Estado do Ceará, o inteiro teor do expediente, ID 5887358 e ID 5887361, em anexo, advindo da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado de Pernambuco, informando sobre suposta falsificação de certidão narrativa física expedida pelo Município de Recife, comunicado pelo Titular da 4ª Serventia Registral do município de Recife, o Sr. Paulo Roberto Olegário de Sousa.

Atenciosamente,

Marlúcia de Araújo Bezerra
Corregedora-Geral da Justiça do Estado do Ceará



Assinado eletronicamente por: MARLUCIA DE ARAUJO BEZERRA - 16/05/2025 14:35:53
<https://corregedoria.pje.jus.br:443/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25051614355330700000005576256>
Número do documento: 25051614355330700000005576256

Num. 5936262 - Pág. 1



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
PODER JUDICIÁRIO

MALOTE DIGITAL

Tipo de documento: Administrativo

Código de rastreabilidade: 81720256607339

Nome original: SEI_00009828_07.2024.8.17.8017.pdf

Data: 28/04/2025 09:49:50

Remetente:

Maria do Rosário Nobre Guaraná
Corregedoria Auxiliar Extrajudicial
Tribunal de Justiça de Pernambuco

Documento: não assinado.

Prioridade: Normal.

Motivo de envio: Para conhecimento.

Assunto: SEI Nº 00009828-07.2024.8.17.8017 - DESPACHO



Assinado eletronicamente por: EDUARDO COUTINHO ABDALA NETO - 05/05/2025 14:31:56
<https://corregedoria.pje.jus.br:443/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25050514315568200000005529952>
Número do documento: 25050514315568200000005529952

Num. 5887358 - Pág. 1



TJPE

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO

Fórum Thomaz de Aquino Avenida Martins de Barros, nº 593 - Bairro Santo Antônio - CEP 50010-040 - Recife - PE

**DESPACHO - TJPE-1111111111/CORREGEDORIA GERAL-
3000000000/CORREGEDORIAS AUXI-3110000000/CORREGEDORIA AUXEXT-
3110040000**

CORREGEDORIA AUXILIAR PARA O SERVIÇO EXTRAJUDICIAL

SEI Nº 00009828-07.2024.8.17.8017

Interessada: 4ª Serventia Registral – Recife (CNS nº 07.374-2)

DESPACHO/NOTIFICAÇÃO/OFÍCIO

O titular da **4ª Serventia Registral do município do Recife (CNS nº 07.374-2)**, **Sr. Paulo Roberto Olegário de Sousa**, enviou expediente a esta Corregedoria Auxiliar para o Serviço Extrajudicial comunicando a ocorrência de suposta falsificação de certidão narrativa física expedida pelo Município do Recife.

No expediente pontua que:

“Em 30/01/2024, foi protocolado sob nº 253715, para exame de qualificação registral, neste serviço extrajudicial, um requerimento assinado por **Fabiano Ferreira de Lima**, CPF nº 030.716.474-87. Este requerimento solicita a abertura da matrícula e lavratura das averbações para atualização da qualificação dos proprietários registrais e descrição objetiva do imóvel, especificamente o Lote de terreno nº 08, da quadra E' (quadra é uma linha), e as casas nele existentes de nºs 98, 100 e 104 da Rua Conselheiro Silveira de Souza, no Cordeiro, Zona da Várzea, desta cidade, objeto da matrícula 5014, do 1º Registro de Imóveis do Recife.

(...)

Apesar da aparente higidez formal da certidão narrativa física expedida pelo Município do Recife em 15/06/2023, identificamos durante o exame de qualificação registral indícios que levantam questionamentos sobre sua autenticidade:

- a) A assinatura de Nadja de Oliveira Costa aparenta ter sido digitalizada, não seguindo o procedimento padrão de autenticação manual exigido;
- b) A assinatura de Antônio Ferreira da Silva mostra-se divergente em comparação aos cartões de autógrafos previamente arquivados neste serviço extrajudicial, o que levanta questões sobre a sua veracidade;
- c) O papel utilizado diverge do padrão usualmente empregado, não apresentando o fundo com a imagem que reproduz o brasão da Prefeitura do Recife, além de as cores estarem distintas das normalmente utilizadas;
- d) Ausência da marca d'água oficial da Prefeitura do Recife, elemento essencial para a validação

do documento;

e) Observa-se a aplicação de um selo antigo, de número AA027481, emitido pela DIRCON, o qual encontra-se parcialmente descolado, indicando possível manuseio inadequado ou alteração;

f) A formatação e o layout do texto apresentam-se divergentes dos padrões habitualmente adotados, o que pode indicar uma tentativa de falsificação.

Dessa forma, foi enviado o ofício nº 9463, datado de 08/03/2024, deste serviço extrajudicial para o servidor Roberto Maia Filho, Gestor da Unidade de Licenciamento Urbano Integrado do Município do Recife, em anexo (doc. 13), que confirmou em 12/03/2024 que a certidão não é válida (processo inexiste na unidade de licenciamento), em anexo (doc. 14).

Informo ainda que o apresentante da documentação, Fabiano Ferreira de Lima, já teve outro caso remetido por este Oficial à E. CGJ-PE, por meio do ofício nº 6458/02, de 23/05/2022, em anexo. Esse caso está relacionado a uma procuração pública lavrada em 11/12/2012, no livro 150, folha 5, do 2º Ofício de Notas de Carpina/PE, com outorga de poderes por pessoa absolutamente incapaz, cujo livro do tabelionato de notas foi extraviado, conforme SEI nº 00017935-85.2022.8.17.8017, em anexo (doc. 15)"

Anexou diversos documentos, requerendo, enfim, o envio da *notitia criminis* ao Ministério Público.

Posto isso, providencie a Secretaria da CAE, **através do malote digital, e com urgência, o encaminhamento do expediente (Id nº 2505860) para todas as Serventias do Estado de Pernambuco e para as Corregedorias-Gerais de Justiça dos demais Estados da Federação e do Distrito Federal.**

Expeça-se ofício ao Ministério Público, acompanhado do presente expediente, para que tome as providências que entender de direito.

ESTE DESPACHO TEM FORÇA DE NOTIFICAÇÃO/OFÍCIO.

Cumprida as diligências acima, encerre-se este SEI nesta unidade.

Recife, data e assinatura eletrônicas

Dr. Carlos Damião Pessoa Costa Lessa

Juiz Corregedor Auxiliar

Corregedoria Auxiliar para o Serviço Extrajudicial



Documento assinado eletronicamente por **CARLOS DAMIAO PESSOA COSTA LESSA, Juiz Corregedor Auxiliar do Extrajudicial**, em 27/04/2025, às 17:02, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.tjpe.jus.br/sei/autenticidade> informando o código verificador **3116489** e o código **CRC 966BBA63**.

00009828-07.2024.8.17.8017

3116489v6

Despacho 3116489

SEI 00009828-07.2024.8.17.8017 / pg. 2



Assinado eletronicamente por: EDUARDO COUTINHO ABDALA NETO - 05/05/2025 14:31:56
<https://corregedoria.pje.jus.br:443/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25050514315568200000005529952>

Número do documento: 25050514315568200000005529952

Num. 5887358 - Pág. 3

Na oportunidade, cumpre ressaltar o disposto no art. 40 da Lei Estadual nº 11.781/2000, segundo o qual "Quando dados, atuações ou documentos solicitados ao interessado forem necessários à apreciação do pedido formulado, o não atendimento no prazo fixado pela Administração para a respectiva apresentação implicará arquivamento do processo".

ESTE DESPACHO TEM FORÇA DE NOTIFICAÇÃO.

Os documentos que instruem este processo devem acompanhar a notificação. Decorrido o prazo delineado, voltem-me conclusos os autos para nova deliberação.

Publique-se e cumpra-se.

Recife, data e assinatura eletrônicas

Dr. Carlos Damião Pessoa Costa Lessa
Juiz Corregedor Auxiliar
Corregedoria Auxiliar para o Serviço Extrajudicial

Processo nº 0001358-95.2023.2.00.0817 – PEDIDO DE PROVIDÊNCIAS (1199)

REQUERENTE: CICERA MARIA DA SILVA FILHA

ADVOGADA: FABIANNA RODRIGUES LAYME DE LIMA - OAB/PE nº 30.293

REQUERIDO: TJPE - Registro Civil das Pessoas Naturais - Sede - Ribeirão (75994)

DECISÃO

Trata-se de pedido de providências instaurado por Cícera Maria da Silva Filha em face do Registro Civil das Pessoas Naturais - Sede - Ribeirão (75994), alegando morosidade no atendimento de pedido de averbação de curatela.

Notificado, o responsável pela serventia afirmou que não localizou o respectivo assento de nascimento, razão pela qual foi expedida uma certidão negativa (ID Num. 5684611).

Intimada para se pronunciar a respeito, a reclamante quedou-se inerte.

É o relatório, no essencial. Decido.

Conforme cediço, a Lei Estadual nº 11.781/2000, que regula o processo administrativo no âmbito da Administração Pública Estadual, assim estabelece em seus arts. 40 e 52:

"Art. 40. Quando dados, atuações ou documentos solicitados ao interessado forem necessários à apreciação do pedido formulado, o não atendimento no prazo fixado pela Administração para a respectiva apresentação implicará no arquivamento do processo.

Art. 52 - O órgão competente poderá declarar extinto o processo quando exaurida sua finalidade ou o objeto da decisão se tornar impossível, inútil ou prejudicado por fato superveniente".

Dito isso, observa-se que, no caso presente, o Oficial Titular da serventia demonstrou que não localizou o assento de nascimento.

Instada a se manifestar, a reclamante quedou-se inerte, concretizando, pois, óbice intransponível à atuação desta Corregedoria, bem como da própria serventia.

Dessa forma, considerando a inéria da parte interessada, bem como o teor da manifestação da Serventia, entendo que a finalidade deste processo se exauriu, razão pela qual, **determino o ARQUIVAMENTO deste feito.**

Publique-se, dando-se conhecimento aos interessados sobre o conteúdo da presente decisão.

Cópia desta decisão servirá como ofício

Após o trânsito em julgado desta decisão, **arquive-se**.

Cumpra-se.

Recife, 24/04/2025

Dr. Carlos Damião Pessoa Costa Lessa
Juiz Corregedor Auxiliar
Corregedoria Auxiliar para o Serviço Extrajudicial

CORREGEDORIA AUXILIAR PARA O SERVIÇO EXTRAJUDICIAL

SEI Nº 00009828-07.2024.8.17.8017

Interessada: 4ª Serventia Registral – Recife (CNS nº 07.374-2)

DESPACHO

O titular da **4ª Serventia Registral do município do Recife (CNS nº 07.374-2)**, **Sr. Paulo Roberto Olegário de Sousa**, enviou expediente a esta Corregedoria Auxiliar para o Serviço Extrajudicial comunicando a ocorrência de suposta falsificação de certidão narrativa física expedida pelo Município do Recife.

No expediente pontua que:

"Em 30/01/2024, foi protocolado sob nº 253715, para exame de qualificação registral, neste serviço extrajudicial, um requerimento assinado por **Fabiano Ferreira de Lima**, CPF nº 030.716.474-87. Este requerimento solicita a **abertura da matrícula** e lavratura das averbações apara atualização da qualificação dos proprietários registrais e descrição objetiva do imóvel, especificamente o Lote de terreno nº 08, da quadra E' (quadra é uma linha), e as casas nele existentes de nºs 98, 100 e 104 da Rua Conselheiro Silveira de Souza, no Cordeiro, Zona da Várzea, desta cidade, objeto da matrícula 5014, do 1º Registro de Imóveis do Recife.

(...)

Apesar da aparente higidez formal da certidão narrativa física expedida pelo Município do Recife em 15/06/2023, identificamos durante o exame de qualificação registral indícios que levantam questionamentos sobre sua autenticidade:

- a) A assinatura de Nadja de Oliveira Costa aparenta ter sido digitalizada, não seguindo o procedimento padrão de autenticação manual exigido;
- b) A assinatura de Antônio Ferreira da Silva mostra-se divergente em comparação aos cartões de autógrafos previamente arquivados neste serviço extrajudicial, o que levanta questões sobre a sua veracidade;
- c) O papel utilizado diverge do padrão usualmente empregado, não apresentando o fundo com a imagem que reproduz o brasão da Prefeitura do Recife, além de as cores estarem distintas das normalmente utilizadas;
- d) Ausência da marca d'água oficial da Prefeitura do Recife, elemento essencial para a validação do documento;
- e) Observa-se a aplicação de um selo antigo, de número AA027481, emitido pela DIRCON, o qual encontra-se parcialmente descolado, indicando possível manuseio inadequado ou alteração;
- f) A formatação e o layout do texto apresentam-se divergentes dos padrões habitualmente adotados, o que pode indicar uma tentativa de falsificação.

Dessa forma, foi enviado o ofício nº 9463, datado de 08/03/2024, deste serviço extrajudicial para o servidor Roberto Maia Filho, Gestor da Unidade de Licenciamento Urbano Integrado do Município do Recife, em anexo (doc. 13), que confirmou em 12/03/2024 que a certidão não é válida (processo inexiste na unidade de licenciamento), em anexo (doc. 14).

Informo ainda que o apresentante da documentação, Fabiano Ferreira de Lima, já teve outro caso remetido por este Oficial à E. CGJ-PE, por meio do ofício nº 6458/02, de 23/05/2022, em anexo. Esse caso está relacionado a uma procuração pública lavrada em 11/12/2012, no livro 150, folha 5, do 2º Ofício de Notas de Carpina/PE, com outorga de poderes por pessoa absolutamente incapaz, cujo livro do tabelionato de notas foi extraído, conforme SEI nº 00017935-85.2022.8.17.8017, em anexo (doc. 15)"

Anexou diversos documentos, requerendo, enfim, o envio da *notitia criminis* ao Ministério Público.

Posto isso, providencie a Secretaria da CAE, **através do malote digital, e com urgência, o encaminhamento do expediente (Id nº 2505860) para todas as Serventias do Estado de Pernambuco e para as Corregedorias-Gerais de Justiça dos demais Estados da Federação e do Distrito Federal.**

Expeça-se ofício ao Ministério Público, acompanhado do presente expediente, para que tome as providências que entender de direito.

Cumprida as diligências acima, encerre-se este SEI nesta unidade.

Recife, data e assinatura eletrônicas

Dr. Carlos Damião Pessoa Costa Lessa

Juiz Corregedor Auxiliar

Corregedoria Auxiliar para o Serviço Extrajudicial

Documento assinado eletronicamente por **CARLOS DAMIAO PESSOA COSTA LESSA**, Juiz Corregedor Auxiliar do Extrajudicial, em 24/04/2025, às 14:57, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.tjepe.jus.br/sei/autenticidade> informando o código verificador **3116489** e o código CRC **C79CAA5A**.

00009828-07.2024.8.17.8017

3116489v3

CORREGEDORIA AUXILIAR PARA O SERVIÇO EXTRAJUDICIAL

SEI Nº 00012530-44.2025.8.17.8017

Interessada: 4ª Serventia Registral – Recife (CNS nº 07.374-2)

DESPACHO

O titular da 4ª Serventia Registral do município do Recife (CNS nº 07.374-2), Sr. Paulo Roberto Olegário de Sousa, enviou expediente a esta Corregedoria Auxiliar para o Serviço Extrajudicial comunicando a ocorrência de suposta falsificação de testamento público cerrado.

No expediente pontua que:

“Em virtude do atendimento eletrônico realizado por meio do aplicativo WhatsApp, na data de 02 de abril de 2025, às 16h51, foi enviado para este cartório um arquivo em formato PDF, pelo usuário Renato Simões, o qual alega tratar-se de um **registro de testamento público cerrado, lavrado no Livro 02 da matrícula nº 27475** desta serventia, em nome de **Dalmo Soares Lora, CPF 083.503.107-15**, conforme arquivo anexo, com a finalidade de verificar a autenticidade e o registro do título, bem como a posterior solicitação de segunda via.

Contudo, após análise minuciosa do arquivo encaminhado, **constatou-se a evidente e grosseira falsificação do referido documento**, sendo identificados os seguintes indícios de falsidade:

- a) O registro de imóveis não possui competência para registro de testamentos, conforme disposto no artigo 167 da Lei nº 6.015/73 (Lei dos Registros Públicos);
- b) A matrícula nº 27475 corresponde ao imóvel identificado como "Apartamento 204 do Bloco A do Residencial Capri", localizado na Rua Dr. Virgílio Marques, nº 285, bairro da Iputinga, conforme certidão anexa;
- c) O layout e a fonte utilizados no arquivo não condizem com os padrões usuais adotados nas certidões emitidas por esta serventia;
- d) A denominação e atribuição da serventia mencionada no documento, como sendo “4º Ofício de Notas de Registro e de Títulos de Documento e Registros Gerais de Imóveis e de Testamentos Públicos e de Pessoas Jurídicas da Comarca de Fernando de Noronha, Pernambuco, Recife/PE”, configura nítida falsificação, dado que tal denominação não corresponde à realidade da estrutura desta serventia.” (sem os destaques)

Anexou "prints" de conversa no aplicativo Whatsapp e o referido testamento público cerrado, requerendo "que seja enviada a notitia criminis ao Ministério Público".

Posto isso, providencie a Secretaria da CAE, **através do malote digital, e com urgência, o encaminhamento do expediente (Id's nº 3094176, nº 3094180 e nº 3094183) para todas as Serventias do Estado de Pernambuco e para as Corregedorias-Gerais de Justiça dos demais Estados da Federação e do Distrito Federal.**

Expeça-se ofício ao Ministério Público, acompanhado do presente expediente, para que tome as providências que entender de direito.

Cumprida as diligências acima, encerre-se este SEI nesta unidade.

Recife, data e assinatura eletrônicas

Dr. Carlos Damião Pessoa Costa Lessa

Juiz Corregedor Auxiliar

Corregedoria Auxiliar para o Serviço Extrajudicial

Documento assinado eletronicamente por **CARLOS DAMIAO PESSOA COSTA LESSA, Juiz Corregedor Auxiliar do Extrajudicial**, em 24/04/2025, às 14:57, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.tjepe.jus.br/sei/autenticidade> informando o código verificador **3116410** e o código CRC **5487877C**.

00012530-44.2025.8.17.8017

3116410v2

CORREGEDORIA AUXILIAR PARA O SERVIÇO EXTRAJUDICIAL

SEI Nº 00030278-49.2022.8.17.8017

Recorrentes: Renata Cortez Vieira Peixoto, titular do Registro Civil das Pessoas Naturais - Praia da Conceição (CNS nº 07.744-6)

Larissa de Figueirêdo Alves, titular do Registro Civil das Pessoas Naturais - Paratibe (CNS nº 07.426-0)

Interessado: Marcos André Manget da Silva, titular do Registro Civil das Pessoas Naturais - Sede do município de Paulista (CNS nº 07.410-4)

DESPACHO/NOTIFICAÇÃO

Defiro o requerimento formulado pelas recorrentes, no sentido de que a **Associação dos Registradores de Pessoas Naturais do Estado de Pernambuco (ARPEN/PE)** seja **NOTIFICADA** para, querendo, emitir parecer opinativo sobre o tema abordado na presente demanda.

Fixo prazo não superior a 10 (dez) dias para apresentação do parecer, devendo a ARPEN/PE indicar, no bojo do documento, o número do processo identificado em epígrafe.

ESTE DESPACHO TEM FORÇA DE NOTIFICAÇÃO.

Os documentos que instruem este processo devem acompanhar a notificação.



TJPE

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO

Fórum Thomaz de Aquino Avenida Martins de Barros, nº 593 - Bairro Santo Antônio - CEP 50010-040 - Recife - PE

CERTIDÃO

CORREGEDORIA AUXILIAR PARA O SERVIÇO EXTRAJUDICIAL

SEI nº 00009828-07.2024.8.17.8017

CERTIDÃO

CERTIFICO que, na data de **28/04/2025**, restou efetivada a **publicação do Despacho de Id nº 3116489**, na Edição nº 107/2025 do Diário de Justiça Eletrônico (DJe) do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco (páginas 54,55 e 56), conforme atesta o **Doc. de Id nº 3120688**.

Nada mais. Dou fé.

Data e assinatura eletrônicas



Documento assinado eletronicamente por **MARIA DO ROSARIO NOBRE GUARANA, Assessora Técnica da Corregedoria**, em 28/04/2025, às 09:16, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.tjpe.jus.br/sei/autenticidade> informando o código verificador **3120858** e o código CRC **717269FF**.

00009828-07.2024.8.17.8017

3120858v2





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
PODER JUDICIÁRIO

MALOTE DIGITAL

Tipo de documento: Administrativo

Código de rastreabilidade: 81720245808055

Nome original: Ofício 9463 - Protocolo 253715 - MM Juiz Corregedor Auxiliar.pdf

Data: 15/03/2024 11:37:45

Remetente:

LAIZA CAROLINE DE AQUINO
Recife - 4º Serventia Registral
TJPE

Prioridade: Normal.

Motivo de envio: Para conhecimento.

Assunto: Ofício 9463 02 e protocolo 253715 do 4º registro de Imóveis do Recife. Referente a certidão narrativa do Município do Recife com indícios da falsificação material e ideológica





Ofício n° 9463/02

Recife, 15 de março de 2024.

Ao Exmo. Sr. Dr. CARLOS DAMIÃO PESSOA LESSA COSTA,
JUIZ CORREGEDOR AUXILIAR PARA O SERVIÇO EXTRAJUDICIAL da
Corregedoria Geral da Justiça de Pernambuco,
Fórum Thomaz de Aquino Cyrillo Wanderley
Av. Martins de Barros, 593, Santo Antônio, Recife/PE
CEP: 50010-230

Ref. Certidão narrativa do Município do Recife com indícios de falsidade material e ideológica
Protocolo nº 253715 do 4º Registro de Imóveis do Recife

MM Juiz Corregedor Auxiliar,

Em cumprimento ao disposto no art. 47, XIII, do Código de Normas – Provimento nº. 11/2023 e segs. da CGJ/PE, venho à presença de Vossa Excelência, pelos fatos e fundamentos que passo a expor para, ao final, REQUERER:

PROCEDIMENTOS PRELIMINARES

Em 30/01/2024, foi protocolado sob nº 253715, para exame de qualificação registral, neste serviço extrajudicial, um requerimento assinado por **Fabiano Ferreira** de Lima, CPF nº 030.716.474-87. Este requerimento solicita a **abertura da matrícula** e lavratura das averbações para atualização da qualificação dos proprietários registrais e descrição objetiva do imóvel, especificamente o Lote de terreno nº 08, da quadra E' (quadra é uma linha), e as casas nele existentes de nºs 98, 100 e 104 da Rua Conselheiro Silveira de Souza, no Cordeiro, Zona da Várzea, desta cidade, objeto da matrícula 5014, do 1º Registro de Imóveis do Recife.

Os proprietários registrais de 1/3 do imóvel são **Ademir** José Cavalcante e sua esposa **Maria Sofia** Barbosa Cavalcante, CPF em conjunto nº 013.949.814-91. Já os proprietários registrais de 2/3 do imóvel são **Adilson** José Cavalcanti, CPF nº 099.177.134-68, e **Maria José** Cavalcanti, CPF nº 234.737.114-20.

Para respaldar este requerimento, Fabiano Ferreira de Lima apresentou em 30/01/2024, conforme protocolo deste serviço extrajudicial, em anexo (doc. 01), os seguintes documentos:

- a) Comprovante de pagamento da guia SICASE nº 19453404, em anexo (doc. 02);
- b) Requerimentos, datado de 23/01/2024, subscrito por **Fabiano Ferreira** de Lima, solicitando a averbações necessárias à abertura da matrícula, com firma reconhecida em 24/01/2024, pelo então Cartório da Várzea – 14º Registro Civil de Pessoas Naturais do Recife, em anexo (doc. 03);
- c) Requerimentos, datados de 23/01/2024, subscrito por **Fabiano Ferreira** de Lima, solicitando as averbações necessárias à abertura da matrícula, com firma reconhecida em 23/01/2024, pelo 5º tabelionato de Notas do Recife, em anexo (doc. 04);

Rua Benfica, 126 - Madalena - Recife - PE - CEP.: 50720-0001 - Fone: (81) 3228.2708 - www.4rirecife.com.br



- d) Certidão eletrônica impressa de inteiro teor da matrícula 5014 do 1º Registro de Imóveis do Recife, expedida em 22/01/2024, pelo portal ONR, em anexo (doc. 05);
- e) Ficha reduzida do imóvel do Município do Recife, fazendo referência ao sequencial nº 816611.0, inscrição municipal nº 4.1470.121.01.0240.0001.2, com última atualização em 15/12/2023, em anexo (doc. 06).
- f) Cópia autenticada em 19/10/2022 pelo 5º tabelionato de Notas do Recife do RG de Adilson José Cavalcanti, em anexo (doc. 07);
- g) Cópia autenticada em 19/10/2022 pelo 5º tabelionato de Notas do Recife do RG de Maria José Cavalcanti, em anexo (doc. 08);
- h) Cópia autenticada em 19/10/2022 pelo 5º tabelionato de Notas do Recife da certidão de nascimento de Maria José Cavalcanti, lavrada em 18/03/2021, pelo então Cartório de Santo Antônio – 5º Registro Civil de Pessoas Naturais do Recife, em anexo (doc. 09);
- i) Cópia autenticada em 24/01/2024 pelo Cartório da Várzea – 14º Registro Civil de Pessoas Naturais do Recife da certidão de óbito de Adilson José Cavalcanti, lavrada em 15/01/2015, pelo então Cartório de Santo Antônio – 5º Registro Civil de Pessoas Naturais do Recife, em anexo (doc. 10);
- j) Certidão negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União expedida em 22/03/2021, em nome de Adilson José Cavalcanti, em anexo (doc. 11);
- k) **Certidão narrativa física expedida em 15/06/2023 pelo Município do Recife, atestando as metragens, confrontações, área total do terreno e demolição das casas nºs 98, 100 e 104 da Rua Conselheiro Silveira de Souza,** em anexo (doc. 12)

Apesar da aparente higidez formal da certidão narrativa física expedida pelo Município do Recife em 15/06/2023, identificamos durante o exame de qualificação registral indícios que levantam questionamentos sobre sua autenticidade:

- a)** A assinatura de Nadja de Oliveira Costa aparenta ter sido digitalizada, não seguindo o procedimento padrão de autenticação manual exigido;
- b)** A assinatura de Antônio Ferreira da Silva mostra-se divergente em comparação aos cartões de autógrafos previamente arquivados neste serviço extrajudicial, o que levanta questões sobre a sua veracidade;
- c)** O papel utilizado diverge do padrão usualmente empregado, não apresentando o fundo com a imagem que reproduz o brasão da Prefeitura do Recife, além de as cores estarem distintas das normalmente utilizadas;



- d) Ausência da marca d'água oficial da Prefeitura do Recife, elemento essencial para a validação do documento;
- e) Observa-se a aplicação de um selo antigo, de número AA027481, emitido pela DIRCON, o qual encontra-se parcialmente descolado, indicando possível manuseio inadequado ou alteração;
- f) A formatação e o layout do texto apresentam-se divergentes dos padrões habitualmente adotados, o que pode indicar uma tentativa de falsificação.

Dessa forma, foi enviado o ofício nº 9463, datado de 08/03/2024, deste serviço extrajudicial para o servidor Roberto Maia Filho, Gestor da Unidade de Licenciamento Urbano Integrado do Município do Recife, em anexo (doc. 13), que confirmou em 12/03/2024 que a certidão não é válida (processo inexiste na unidade de licenciamento), em anexo (doc. 14).

Informo ainda que o apresentante da documentação, Fabiano Ferreira de Lima, já teve outro caso remetido por este Oficial à E. CGJ-PE, por meio do ofício nº 6458/02, de 23/05/2022, em anexo. Esse caso está relacionado a uma procuração pública lavrada em 11/12/2012, no livro 150, folha 5, do 2º Ofício de Notas de Carpina/PE, com outorga de poderes por pessoa absolutamente incapaz, cujo livro do tabelionato de notas foi extraviado, conforme SEI nº 00017935-85.2022.8.17.8017, em anexo (doc. 15).

DOS PEDIDOS

Assim, devido à existência de vício grave na documentação apresentada pelo usuário do serviço público delegado, encaminho a certidão narrativa do Município do Recife para que, sendo constatada a fraude, seja enviada notitia criminis ao Ministério Público, conforme previsto no art. 47, XIII, do Código de Normas – Provimento nº. 11/2023 e segs. da CGJ/PE.

Sem mais, renovo protestos de alta estima e elevada consideração.

Respeitosamente,

PAULO ROBERTO OLEGÁRIO DE SOUSA
Oficial de Registro de Imóveis

f.g.t.w.

Rua Benfica, 126 - Madalena - Recife - PE - CEP.: 50720-0001 - Fone: (81) 3228.2708 - www.4rirecife.com.br





DOC. 01

4º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RECIFE - CNPJ: 28.941.204/0001-46

Endereço: Rua Benedito 170, Mandaqui, Recife/PE | CEP: 50720-001
Telefone: (81) 3226-2708 | WhatsApp: (81) 99878-2708
Email: contato@4irecife.com.br | Site: www.4irecife.com.br

EXAME

Registro Geral de Imóveis

Data: 30/01/2024 às 14:24:32

Recepção de Protocolo nº: 253.715 | Senha: 24749363

Acompanhe sua solicitação em: <https://4irecife-pe.sistemaasgard.com.br/#/acompanhamento-online>

Apresentante: FABIANO FERREIRA DE LIMA | CPF/CNPJ: 030.716.474-84

Telefone: Celular: (81) 99882-8161 Email: FABIANO19FERREIRA78@GMAIL.COM

Parte interessada/ Contribuinte: RAFAEL AMARO GOMES DA SILVA | CPF/CNPJ:

Prazo para análise do título: 07/02/2024

Documentos Apresentados:

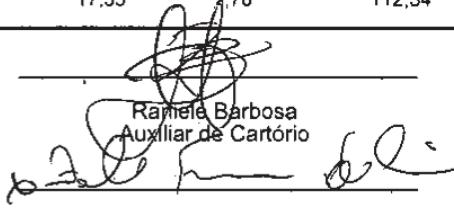
Descrição do Imóvel:

Observação:

Natureza formal: Abertura de matrícula Instrumento Particular

Qtd. Natureza	Emolumentos (R\$)	FERC (R\$)	FERM (R\$)	TSNR (R\$)	FUNSEG (R\$)	ISS (R\$)	Valor Total (R\$)
1 Abertura de matrícula -	0,00	\$(custa. fundos. FERC)	\$(custa. fundos. FERM)	\$(custa. fundos. TSNR)	\$(custa. fundos. FUNSEG)	0,00	0,00
1 ABERTURA DE MATRÍCULA - - Guia: 19453404	78,98	8,78	0,88	17,55	1,76	4,39	112,34
Total(R\$)	78,98	8,78	0,88	17,55	1,76		112,34

Entregue a: _____
CPF: _____
Fone: _____
Data: _____ de _____ de _____


Ramiele Barbosa
Auxiliar de Cartório


FABIANO FERREIRA DE LIMA
Apresentante

Boleto: () Banco do Brasil | () Outros Bancos

1ª NOTA: Os valores acima são estimativos. É possível a cobrança de atos adicionais após análise do título ou complementares.

2ª NOTA: O apresentante se responsabiliza pela falta de informações do cadastro, nos termos do Provimento no 61/2017, do CNJ.

3ª NOTA: Art. 892 - Os títulos apresentados para exame e cálculo dos emolumentos não gozam dos efeitos de prioridade.

4ª NOTA: As partes ainda declaram para efeito das normas da Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD que: Submetem os seus dados pessoais de modo voluntário tendo em vista as exigências legais para a identificação e qualificação das partes nos atos de registro; Estão cientes de que os seus dados e informações pessoais serão fornecidos e comunicados aos sistemas informatizados autorizados pelo Conselho Nacional de Justiça como a Central Nacional de Indisponibilidade de Bens - CNIB, Declaração de Operações Imobiliárias - DOI da Receita Federal, Conselho de Controle de Atividades Financeiras - COAF, Declaração Eletrônica de Operações Imobiliárias - DEOPI da Prefeitura do Recife, Declaração sobre Operações Imobiliárias em Terrenos da União - DOITU da Secretaria de Patrimônio da União dentre outros.

Prefeitura Municipal de Olinda

<https://www.tinus.com.br/csp/OLINDA/portal/cmissaodam1REG.csf>

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDA Secretaria da Fazenda D.A.M.-DOCUMENTO DE ARRECADAÇÃO MUNICIPAL					NOME DO ID Apóios/Código Cedente 08140144339-1
INSCRIÇÃO MUNICIPAL	NOSSO NÚMERO	DATA EMISSÃO	NATUREZA	DATA VENCIMENTO	
	109740066335-4	09/01/2024	CRÉDITO TRIBUTÁRIO	15/02/2024	
PAGADOR	SEQUENCIAL	PARCELA/PROCESSO		COMPETÊNCIA	
WASHINGTON AUTOBELDE DA SILVA - CPF 080.288.534-73		903701.24.2		01/2024	
LOCALIZAÇÃO	CRÉDITO TRIBUTÁRIO-900101.24.2 *** Entitido via WEB				
ROA RIO CAPIBARIBE, 340 CASA CORDEIRO - RECIFE/PE - Cep: 50721-290					
DAM EVENTUAL	Valor 3,95 T EXP 12/24				
Data 09/01/24 Valor Original R\$ 3,95	TOTAL 16,17				
T EXP R\$ 12,22	Valor p/ Prazo ate 15/02/2024: 16,17				
TOTAL R\$ 16,17	Atenção: NAO Receber após 15/02/2024				
Prestador: CARLOS ROBERTO PITTA - CPF 004.038.304-00	DAM EVENTUAL				
GDIA PROCURAÇÃO N° 19330305	Nº DO DOCUMENTO				

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL		loterias CAIXA		loterias CAIXA	
*Millionária: sorteios quartas e sábados!					
30/ JAN/2024	030-497816314-4	HORA DF 11:30:43	TERM 009446		
LOT 15.014549-7	LOCALIDADE: RECIFE	AG. VINCULADA: 1028	COMPROVANTE PAGAMENTO DE BOLETO BANCOS		
INST. EMISSORA: BANCO DO BRASIL S/A BANCO RECEBEDOR:CAIXA ECONÔMICA FEDERAL		LINHA DIGITÁVEL DO CODIGO DE BARRAS 0019000009 028643460008 19453404170 1 961700000011234		BENEFICIÁRIO NOME FANTASIA: JUPE FERM RUA: RUA 18, 335. 922/0001-15 RAZÃO SOCIAL: FUNDO ESPECIAL DE REAPARELHA CNPJ: 18.335.922/0001-15 PAGADOR	
				NUM: 337068. RAFAEL AMARO GOMES DA SILVA CPF: 096.586.184-38 DATA DE VENCIMENTO: 05/FEV/2024 DATA DE PAGAMENTO: 30/JAN/2024	VALOR NOMINAL: 112,34 JUROS: 0,00 TOD: 0,00 MUITA: 0,00 DESCONTO: 0,00 ABATIMENTO: 0,00 VALOR CALCULADO: 112,34 VALOR DO PAGAMENTO: 112,34
				TIPO DE PAGAMENTO: ESPECIE VIA DO CLIENTE 030-497816314-4	

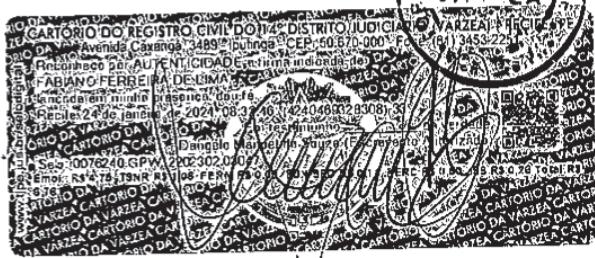
**ILMO. SR. DR. OFICIAL DE REGISTRO DO 4º CARTÓRIO DE
IMÓVEIS DO RECIFE**

FABIANO FERREIRA DE LIMA, brasileiro, divorciado e declara não conviver em união estável, portador da cédula de identidade RG nº 5657225 SDS/PE e inscrito no CPF sob o nº 030.716.474-84, residente e domiciliado na Rua Rio Capibaribe, 340, casa 03, Cordeiro, Recife-PE, SOLICITO A V. SA. QUE REALIZE TODAS AS AVERBAÇÕES NECESSÁRIAS DO LOTE DE TERRENO PRÓPRIO N° 08, DA QUADRA E' (quadra é uma linha), INCLUSIVE AS AVERBAÇÕES RELATIVAS À DEMOLIÇÃO, QUALIFICAÇÃO, ALTERAÇÃO DE ESTADO CIVIL, CONVENÇÃO DE CONDOMÍNIO, SEQUENCIAL, RETIFICAÇÃO POR ERRO EVIDENTE (DOS CÔMODOS / DAS METRAGENS / DAS ÁREAS / DAS CONFRONTAÇÕES), DENOMINAÇÃO SOCIAL, EDIFICAÇÃO, NATUREZA JURÍDICA DO TERRENO, MUDANÇAS DE BAIRRO, RUA, NÚMERO, ETC. ALÉM DISSO, SOLICITO QUE V. SA. OBTENHA ATRAVÉS DA INTERNET, TODAS AS INFORMAÇÕES E CERTIDÕES QUE ESTEJAM DISPONÍVEIS E SEJAM NECESSÁRIAS AO REGISTRO IMOBILIÁRIO.

Recife, 23 de janeiro de 2024

Fab F. de L.
ASSINATURA DO REQUERENTE () PROCURADOR ()





ILMO. SR. DR. OFICIAL DE REGISTRO DO 4º CARTÓRIO DE
IMÓVEIS DO RECIFE

FABIANO FERREIRA DE LIMA, brasileiro, divorciado e declara não conviver em união estável, portador da cédula de identidade RG nº 5657225 SDS/PE e inscrito no CPF sob o nº 030.716.474-84, residente e domiciliado na Rua Rio Capibaribe, 340, casa 03, Cordeiro, Recife-PE, SOLICITO A V. SA. QUE REALIZE TODAS AS AVERBAÇÕES NECESSÁRIAS DO LOTE DE TERRENO PRÓPRIO N° 08, DA QUADRA E' (quadra é uma linha), INCLUSIVE AS AVERBAÇÕES RELATIVAS À DEMOLIÇÃO, QUALIFICAÇÃO, ALTERAÇÃO DE ESTADO CIVIL, CONVENÇÃO DE CONDOMÍNIO, SEQUENCIAL, RETIFICAÇÃO POR ERRO EVIDENTE (DOS CÔMODOS / DAS METRAGENS / DAS ÁREAS / DAS CONFRONTAÇÕES), DENOMINAÇÃO SOCIAL, EDIFICAÇÃO, NATUREZA JURÍDICA DO TERRENO, MUDANÇAS DE BAIRRO, RUA, NÚMERO, ETC. ALÉM DISSO, SOLICITO QUE V. SA. OBTENHA ATRAVÉS DA INTERNET, TODAS AS INFORMAÇÕES E CERTIDÕES QUE ESTEJAM DISPONÍVEIS E SEJAM NECESSÁRIAS AO REGISTRO IMOBILIÁRIO.

Recife, 23 de janeiro de 2024



ASSINATURA DO REQUERENTE () PROCURADOR ()



ILMO. SR. DR. OFICIAL DE REGISTRO DO 4º CARTÓRIO DE IMÓVEIS DO RECIFE

REF. N.º DE ORDEM _____

PROCESSO N.º _____

1. NOME: FABIANO FERREIRA DE CIRIAC2. NACIONALIDADE: BRASILEIRO ESTRANGEIRO _____3. CPF: 1030716 474 84 4. DATA DE NASCIMENTO: / /

5. FILIAÇÃO: _____

E _____

6. ESTADO CIVIL: CASADO SOLTEIRO SEPARADO JUDICIALMENTE DIVORCIADO VIÚVO7. CONVIVE EM UNIÃO ESTÁVEL: NÃO SIM8. RESIDÊNCIA/DOMICÍLIO: RUA RIO CARISACIBA540, 03 CORDEIRO 9. TELEFONE _____

10. E-MAIL: _____

SOLICITO A V. SA. QUE REALIZE TODAS AS AVERBACOES NECESSÁRIAS AO REGISTRO DO TÍTULO PROTOCOLADO ATRAVÉS DO N.º DE ORDEM E PROCESSO SUPRACITADO, INCLUSIVE AS AVERBACOES RELATIVAS A QUALIFICAÇÃO, ALTERAÇÃO DE ESTADO CIVIL, CONVENÇÃO DE CONDOMÍNIO, SEQUENCIAL, RETIFICAÇÃO (POR ERRO EVIDENTE) DOS COMODOS / DAS METRAGENS / A DAS ÁREAS / DAS CONFRONTAÇÕES, DENOMINAÇÃO SOCIAL, EDIFICAÇÃO, NATUREZA JURÍDICA DO TERRENO, MUDANÇAS DE BAIRRO, RUA, NÚMERO, ETC. ALEM DISSO, SOLICITO QUE V. SA. OBTENHA ATRAVÉS DA INTERNET, TODAS AS INFORMAÇÕES E CERTIDOS QUE ESTEJAM DISPONÍVEIS E SEJAM NECESSÁRIAS AO REGISTRO IMOBILIÁRIO.

11. CASO O REQUERENTE SEJA CASADO OU CONVIVA EM UNIÃO ESTÁVEL, INFORMAR:

NOME DO CÔNJUGE/COMPANHEIRO _____

CPF DO CÔNJUGE/COMPANHEIRO _____

REGIME DE BENS ADOTADO _____

DATA DE CASAMENTO/INÍCIO DA CONVIVÊNCIA: / /

OBS: A DEPENDER DO REGIME DE BENS DO CASAL, PODERA SER NECESSÁRIA A APRESENTAÇÃO DA ESCRITURA PÚBLICA DE PACTO ANTENUPCIAL OU, AINDA, NOS CASOS DE UNIÃO ESTÁVEL, SERÁ NECESSÁRIO A APRESENTAÇÃO DO INSTRUMENTO DECLARATÓRIO DE UNIÃO ESTÁVEL.

RECIFE, 23/01/2024

ASSINATURA DO REQUERENTE () PROCURADOR ()

Reconheço por SEMELHANÇA a firma de:

[REDAÇÃO DO NOME DO REQUERENTE]

Dou fe. Recife/PE, 23/01/2024. Emol.: 4,75; TBR: 0,00; Ferc: 0,00; Ferm: 0,00; FUNSEG: 0,00; Total: 6,76.

CARLOS EDUARDO ALMEIDA DE FREITAS - ASSISTENTE NOTARIAL

Selo eletrônico: 0074005.HHO10202301.00736

Consulte Autenticidade em: www.tje.jus.br/seledigital



Comunicado 4º Serviço de Registro - Recife - PE (2505860) SEI 00009828-07-2024-8.17.8017 / pg. 16

ILMO. SR. DR. OFICIAL DE REGISTRO DO 4º CARTÓRIO DE IMÓVEIS DO RECIFE

REF. N.º DE ORDEM _____

PROCESSO N.º _____

1. NOME: FABIANO FERREIRA DE LIMA

2. NACIONALIDADE: BRASILEIRO ESTRANGEIRO _____

3. CPF: 050 716 424 87 4. DATA DE NASCIMENTO: 1 / 1 / 1

5. FILIAÇÃO: _____

6. E. _____

6. ESTADO CIVIL: CASADO SOLTEIRO SEPARADO JUDICIALMENTE DIVORCIADO VIÚVO

7. CONVIVE EM UNIÃO ESTÁVEL: NÃO SIM

8. RESIDÊNCIA/DOMICÍLIO: RUA RIO CAPIBARIBE 370 03

CORDEIRO 9. TELEFONE _____

10. E-MAIL: _____

SOLICITO A V. SA. QUE REALIZE TODAS AS AVERBACOES NECESSARIAS AO REGISTRO DO TITULO PROTOCOLADO ATRAVES DO N.º DE ORDEM E PROCESSO SUPRACITADO, INCLUSIVE AS AVERBACOES RELATIVAS A QUALIFICACAO, ALTERACAO DE ESTADO CIVIL, CONVENCAO DE CONDOMINIO, SEQUENCIAL, RETIFICACAO (POR ERRO EVIDENTE (DOS COMODOS // DAS METRAGENS // DAS AREAS // DAS CONFRONTACOES) DE NOMINACAO SOCIAL, EDIFICACAO, NATUREZA JURIDICA DO TERRENO, MUDANÇAS DE BAIRRO, RUA, NUMERO, ETC. ALEM DISSO, SOLICITO QUE V. SA. OBTENHA ATRAVES DA INTERNET, TODAS AS INFORMACOES E CERTIDÕES QUE ESTEJAM DISPONIVEIS E SEJAM NECESSARIAS AO REGISTRO IMOBILIARIO.

11. CASO O REQUERENTE SEJA CASADO OU CONVIVA EM UNIÃO ESTÁVEL, INFORMAR:

NOME DO CÔNJUGE/COMPANHEIRO _____

CPF DO CÔNJUGE/COMPANHEIRO _____

REGIME DE BENS ADOTADO _____

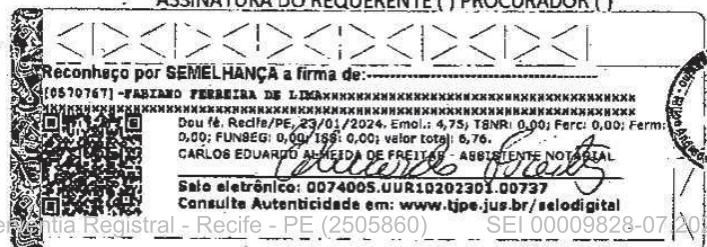
DATA DE CASAMENTO/INÍCIO DA CONVIVÊNCIA: 1 / 1 / 1

OBS: A DEPENDER DO REGIME DE BENS DO CASAL, PODERA SER NECESSARIA A APRESENTAÇÃO DA ESCRITURA PÚBLICA DE PACTO ANTENUPCIAL, OU AINDA, NOS CASOS DE UNIÃO ESTÁVEL, SERÁ NECESSÁRIO A APRESENTAÇÃO DO INSTRUMENTO DECLARATÓRIO DE UNIÃO ESTÁVEL.

5º Ofício de Notas
do Recife
Intérno Filipe Andrade Lima

RECIFE, 23/01/2024

Isaías F. de L. ASSINATURA DO REQUERENTE () PROCURADOR ()



Comunicado 4º Seção Juiz Registral - Recife - PE (2505860) SEI 00009828-07 2024.8.17.8017 / pg. 17



Valida aqui
este documento

DOC. 05

CNM: 073494.2.0005014-39

Valida este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.oni.org.br/docs/U3XVD-BJBKG-NFZJK-ERSJ>

LIVRO 2 - REGISTRO GERAL



1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE RECIFE-PE

MATRÍCULA

5.014

FICHA

01F

01/02/1977

DATA

Bela Miriam de Hajanda Vasconcelos
TITULAR

IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL: Lote de terreno próprio nº 08, da quadra E e as casas nele existente de nºs 98, 100 e 104, da Rua Conselheiro Silveira de Souza, no Cordeiro, zona da Várzea, desta cidade, medindo no todo 17,00m de frente; 14,00m de fundos, de um lado 32,00m e do outro 30,00m, composta ditas casas dos seguintes cômodos:-- dois quartos, sala única, cozinha e banheiro; a de nº 98 pela frente se confronta com a Rua Conselheiro Silveira de Souza; pelo lado direito com a casa nº 100, da mesma rua, de propriedade de Manoel Barbosa de Andrade; pelo lado esquerdo com a casa nº 94, da mesma rua, pertencente a Manoel Barbosa de Andrade e pelos fundos com a casa s/nº da Travessa do Camarão, pertencente a Antonio Carlos Bezerra da Silva; a casa nº 100, confronta-se pela frente com a Rua Conselheiro Silveira de Souza; pelo lado direito com a casa nº 104, da mesma rua, pertencente a Manoel Barbosa de Andrade; pelo lado esquerdo com a casa nº 98, da mesma rua, de propriedade de Manoel Barbosa de Andrade e pelos fundos com a casa s/nº, da Travessa do Camarão, de propriedade de Antonio Carlos Bezerra da Silva; a casa nº 104, confronta-se pela frente com a Rua Conselheiro Silveira de Souza; pelo lado direito com a Travessa do Camarão, esquina; pelo lado esquerdo com a casa nº 100, da Rua Conselheiro Silveira de Souza, pertencente a Manoel Barbosa de Andrade e pelos fundos com a casa s/nº da Travessa do Camarão, pertencente a Antonio Carlos Bezerra da Silva, tendo o lote em sua totalidade a frente com a Rua Conselheiro Silveira de Souza; pelo lado direito com a Travessa do Camarão (esquina); pelo lado esquerdo com o prédio nº 94, da Rua Conselheiro Silveira de Souza, pertencente a Manoel Barbosa de Andrade e fundos com a casa s/nº, da Travessa do Camarão, de propriedade de Antonio Carlos Bezerra de Andrade.

NOME, DOMICÍLIO E NACIONALIDADE DO PROPRIETÁRIO: JOSÉ ALBERTO DA SILVA, do comércio e sua mulher dona ADALGISA AUGUSTA DA SILVA, do lar, brasileiros, residentes e domiciliados nesta cidade, CPF 006.899.204.

NÚMERO DO REGISTRO ANTERIOR: Livro 3-DJ, fls. 144v, sob o nº de ordem 108.376, em data de 26/09/1974. Indicador Real 6-AH, fls. 12.

Em substituição ao livro de escrituração manual de nº 2-A-4, às fls. 202, reproduzo nesta ficha, os atos então ali praticados. Dou fé. Recife, 23 de agosto de 2005. O Oficial, subscrovo e assino:--

R-1-5.014:-- CERTIFICO que nesta data registrei a escritura pública de promessa de Compra e Venda, irrevogável e irretratável, lavrada em 05 de fevereiro de 1975, livro 800, fls. 178 à 181v, pelo tabelião substituto Isauro Dias, do 6º Ofício de Notas da Capital.

continua no verso



Consulte a autenticidade do selo no site www.tjpe.jus.br/selodigital

Rua Siqueira Campos, 160 - Sala 102 - Santo Antônio - Recife PE - CEP 50010-010 - Fone: (81) 3224-1710

site: www.1rgirecife.com.br

[email: recepcao@1rgirecife.com.br](mailto:recepcao@1rgirecife.com.br) Página 1



Valide aqui
este documento

CONTINUAÇÃO

na qual se verifica que JOSÉ ALBERTO DA SILVA, do comércio e sua mulher Dona ADALGISA AUGUSTA DA SILVA, do lar, brasileiros, residentes e domiciliados nesta cidade, CPF nº 006.899.204, **PROMETERAM VENDER** ao Sr. ADEMIR JOSÉ CAVALCANTE, brasileiro, casado, eletricista, residente e domiciliados nesta cidade, CPF nº 013.949.814, o imóvel constante da matrícula supra, pela quantia de Cr\$ 10.000,00 (dez mil cruzeiros), pagável da seguinte maneira, Cr\$ 5.000,00 no ato em espécie e o restante em 25 prestações sucessivas, mensais do valor de cada uma de Cr\$ 200,00, vencíveis no dia 06 de cada mês, a começar de 06 de março de 1975, daí em diante uma por mês até a última sem interrupção, prestações essas representadas por igual número de notas promissórias, emitidas no ato pelo prometido comprador em favor do promitente varão, a falta de cumprimento de qualquer obrigação contratual pelo prometido comprador dará causa de imediata rescisão do contrato de pleno direito, não cabendo ao prometido direito a qualquer reclamação, restituição ou indenização. Dou fé. Recife, em 01 de fevereiro de 1977. O Oficial, subscrovo e assino. **Salviano Machado Filho.**

AV-2-5.014:- CERTIFICO que nesta data averbei a escritura pública de Compra e Venda definitiva e de retificação e ratificação, lavrada em 15 de março de 1977, no livro B-3, fls. 115 à 125, pelo tabelião público Reinaldo Carneiro, do 7º Ofício de Notas da Capital, na qual se verifica que as partes contratantes:- 1) JOSÉ ALBERTO DA SILVA, do comércio e sua mulher D. ADALGISA AUGUSTA DA SILVA, do lar, ambos brasileiros, inscritos conjuntamente no CPF nº 006.899.204, residentes e domiciliados nesta cidade; 2) ADEMIR JOSÉ CAVALCANTE, brasileiro, casado, eletricista, CPF nº 013.949.814, residente e domiciliado nesta cidade, de comum acordo e na melhor forma de direito **re-ratificam** a escritura pública de promessa de compra e venda, referente ao lote nº 08, do Loteamento Mendes Lima, constante da matrícula supra, **em virtude de ter constado que o lote referido era integrante da quadra E, quando em verdade, o mesmo faz parte da quadra E'** (quadra é uma linha); ficando assim retificada dita escritura nessa parte e ratificada em todas as demais cláusulas e condições, por força da escritura que ora se averba. Dou fé. Recife, em 24 de maio de 1977. O Oficial, subscrovo e assino. **Salviano Machado Filho.**

R-3-5.014:- CERTIFICO que nesta data registrei a escritura pública de Compra e Venda definitiva e de retificação e ratificação, lavrada em 15 de março de 1977, livro B-3, fls. 115 à 125, pelo tabelião público Reinaldo Carneiro, do 7º Ofício de Notas da Capital, na qual se verifica que o Sr. JOSÉ ALBERTO DA SILVA, do comércio e sua mulher D. ADALGISA AUGUSTA DA SILVA, do lar, ambos brasileiros, inscritos conjuntamente no CPF nº 006.899.204, residentes e domiciliados nesta cidade, **VENDERAM** ao Sr. ADEMIR JOSÉ CAVALCANTE, brasileiro, casado, eletricista, CPF nº 013.949.814, residente e domiciliado nesta cidade, o imóvel constante da matrícula supra, (lote de terreno nº 08, da quadra E', e as casas nºs 98, 100 e 104, nele existentes, todas da Rua Conselheiro Silveira de Souza, no Cordeiro, bairro de freguesia da Várzea, nesta cidade), pela quantia de Cr\$ 10.000,00 (dez mil cruzeiros), sendo o valor de Cr\$ 2.500,00, preço estimado para a casa de nº 98; o de Cr\$ 2.500,00 para a casa de nº 100 e o de Cr\$ 5.000,00 para a

continua na ficha 02



Rua Siqueira Campos, 160 - Sala 102 - Santo Antônio - Recife PE - CEP 50010-010 - Fone: (81) 3224-1710
site: www.lrgrecife.com.br

email: recepcao@lrgrecife.com.br

Página 2



Valida aqui
este documento

RUBRICA

FICHA

5.014/02F

CONTINUAÇÃO

casa nº 104. Dou fé. Recife, em 24 de maio de 1977. O Oficial, subscrovo e assino. **Salviano Machado Filho.**

AV-4-5.014:- CERTIFICO que nesta data averbei a escritura pública de Compra e Venda definitiva e de retificação e ratificação, lavrada em 15 de março de 1977, livro B-3, fls. 115 à 125, pelo tabelião público Reinaldo Carneiro, do 7º Ofício de Notas da Capital, na qual se verifica que o Sr. JOSÉ ALBERTO DA SILVA, do comércio e sua mulher D. ADALGISA AUGUSTA DA SILVA, do lar, ambos brasileiros, inscritos conjuntamente no CPF nº 006.899.204, residentes e domiciliados nesta cidade, **VENDERAM** ao Sr. **ADEMIR JOSÉ CAVALCANTE**, brasileiro, casado, eletricista, CPF nº 013.949.814, residente e domiciliada nesta cidade, o imóvel constante da matrícula supra, (lote de terreno nº 08, da quadra E' e as casas nºs 98, 100 e 104, nele existentes, todas da Rua Conselheiro Silveira de Souza, no Cordeiro, bairro da Várzea, nesta cidade), pela quantia de Cr\$ 10.000,00 (dez mil cruzeiros), sendo o valor de Cr\$ 2.500,00, preço estimado para a casa de nº 98; o de Cr\$ 2.500,00 para a casa de nº 100 e o de Cr\$ 5.000,00 para a casa nº 104; ficando assim cancelada e de nenhum efeito a promessa de compra e venda constante do R-1 desta matrícula. Dou fé. Recife, em 24 de maio de 1977. O Oficial, subscrovo e assino. **Salviano Machado Filho.**

R-5-5014:- PROCEDI nesta data o registro da escritura pública de Compra e Venda, lavrada em 29 de maio de 1979, no livro I-4/1123, às fls. 32v, pela tabeliã substituta Maria Ildelice Cunha Cruz, do 5º Ofício, na qual se verifica que **ADEMIR JOSÉ CAVALCANTE**, eletricista e sua esposa **MARIA SOFIA BARBOSA CAVALCANTE**, do lar, brasileiros, residentes e domiciliados nesta cidade, CPF 013.949.814-91, **VENDERAM** a **ADILSON JOSÉ CAVALCANTI**, CPF nº 099.177.134-68, eletricista e **MARIA JOSÉ CAVALCANTI**, CPF nº 234.737.114-20, comerciária, brasileiros, solteiros, maiores, residentes e domiciliados nesta cidade, 2/3 do terreno próprio nº 08, da quadra E' e as casas 98, 100 e 104, nele existentes, todas situadas na Rua Conselheiro Silveira de Souza, no Cordeiro, freguesia da Várzea, nesta cidade, constante da matrícula supra, pelo preço de Cr\$ 40.000,00 (quarenta mil cruzeiros). Dou fé. Recife, em 15 de agosto de 1979. O Oficial, subscrovo e assino.

José Almíro da Silva. Of. Substº.

ONF
o. Onf

Documento assinado digitalmente
www.registradores.onf.org.br

Serviço de Registro
Eletrônico e Digitalizado





Valida aqui
este documento



1º Ofício de Registro de Imóveis de Recife

CNPJ (MF): 11.690.641/0001-31

Rua Siqueira Campos, 160 - Sala 102 - Santo Antônio - Recife-PE CEP 50010-010

Tel: (81) 3224-1710 - www.1rgirecife.com.br

Dra. Miriam de Holanda Vasconcelos

TITULAR

Mydian Albuquerque de Vasconcelos

SUBSTITUTA

1º Ofício de Registro de Imóveis de Recife

Documento assinado digitalmente
www.1rgirecife.com.br

SAEC
Sistema de Autenticação
Eletrônica do Cadastramento

Valida este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.oni.org.br/docs/U3XVD-BJBKG-NFZJK-ERSSJ>

Continuação da matrícula nº 5014

CERTIFICO que a presente certidão foi expedida em atendimento a solicitação de certidão online, a requerimento da parte interessada, protocolo **ARISP N° S24010473696D**, protocolizada nesta Serventia Registral sob o nº **698.190**, e extraída na forma prevista no art. 19 §1º da Lei Federal nº 6.015 de 31.12.1973 e do Provimento nº 04/2016, editado pela CGJ/PE, publicado no Diário Oficial em data de 23/03/2016. Certifico finalmente, que o referido imóvel, passou a integrar, desde 22 (vinte e dois) de abril de 1982 (mil novecentos e oitenta e dois), a Circunscrição Privativa do 4º Ofício de Registro de Imóveis da Capital - PE, com atos válidos praticados nesta Serventia até aquela data. Nada mais constando com relação ao imóvel da matrícula certificada. O referido é verdade. Dou fé.

EMOLUMENTOS: R\$ 40,12, TSNR: R\$ 8,91, FERM: R\$ 0,45, FUNSEG: R\$ 0,89, FERC: R\$ 4,46 e ISS: R\$ 2,23, TOTAL R\$ **57,06** (Leis nºs 11.404/96, 12.978/05, 16.521/18 e 16.522/18). Para efeito de alienação, a presente certidão é válida por 30 dias, conforme Decreto nº 93.240/86. Válida somente com o selo eletrônico de autenticidade e fiscalização. **0073494.PNS01202401.04314**. Eu, Pedro Victor de Moura Almeida, digitei a presente certidão. Recife, 22 de janeiro de 2024. Documento assinado digitalmente.

Consulte a autenticidade do selo: **0073494.PNS01202401.04314** no site www.tjpe.jus.br/selodigital



FICHA REDUZIDA DO IMÓVEL

INFORMAÇÕES GERAIS

Sequencial: 816611.0
Inscrição Imobiliária: 4.1470.121.01.0240.0001.2
Inscrição Anterior:
Situação do Imóvel: Ativo
Natureza: Territorial
Situação da Edificação Simples:
Possui Imóvel Sucessor? NÃO
Possui Imóvel Origem? SIM
Débito na Origem? NÃO
Contribuinte Principal: SUELLEN FERREIRA DE LIMA
Nº Documento: 045.362.554-19
Telefone: 81 - 9974-90160
Endereço: RUA CONS SILVEIRA DE SOUZA Q-E L-8 - IPUTINGA-RECIFE-PE-CEP:50.721-175
Logradouro: Parcialmente Pavimentado
Cod. Logradouro: 55492
End. de Correspondência: RUA PROF BANDEIRA,86 APTO 301 EDF SUZY-IPUTINGA-RECIFE-PE- CEP:50.731-250
Situação do Último Comunicado: Não Existe
Longitude:
Latitude:

CARACTERÍSTICA DO LOTE

Nome do Loteamento: Vila Cordeiro
Quadra do Loteamento: E
Lote do Loteamento: 8
Área: 480,50 m²
Testada Principal: 17,00
Testada Fictícia: 16,49
Formato: Retangular
Lote Murado: NÃO
Lote com Calçada?SIM
Situação do Lote: Ativo
Topografia: Plana
Superfície: Seca

EDIFICAÇÃO COMPOSTA

Edificação Multipla Associada:
Super Edificação Associada:
Quant. de Pavimentos:
Quant. de Ed.Simples:
Edf. Composta Principal:
Tipo de Empreendimento:
Ano de Construção:
Área Total Construída:
Área Total Privativa:
Área Total Comum:

EDIFICAÇÃO SIMPLES

Tipo de Empreendimento:
Tipo de Construção:
Padrão de Construção:
Característica de Construção:
Ano de Construção:
Estado de Conservação:
Tipo de Estrutura:
Área Privativa:
Área Comum:
Quant. de Pavimentos:
Fração Ideal:
Habite-se nº:
Inscrições Mercantis Associadas:

INFORMAÇÕES REGISTRAIS

Cartório de RG: 1º Cartório de Imóveis
Matrícula: 5014

INFORMAÇÕES TRIBUTÁRIAS

IPTU

Regime de Tributação: Normal
Vigência:
Data do Último lançamento: 01/01/2024
Patrimônio: Particular
Valor V0: 20 - R\$ 1.603,66
Coeficiente de Depreciação (Parte Principal):
Aliquota Imposto(%): 5,00
Tipo da Aliquota: Normal
Redução Valor Venal (%): 0,00
Valor Venal: 26.444,35
Valor do IPTU: R\$ 1.322,22
Valor do crédito NFSe: 0,00
Valor do IPTU após o crédito: 1.322,22

TRSD

Regime de Tributação: Normal
Vigencia:
Fator de Coleta: Convencional Diária SSeletiva
Fator de Enquadramento: 428,73
Fator de Utilização: TERRENO
Valor da TRSD: 1.028,95

SEM IMAGENS ANEXADAS

CARTÓRIO DE NOTAS DO 5º OFÍCIO DO RECIFE
Rua Siqueira Campos, 100 - Santo Antônio - Recife - PE - Fone: (81) 3035-6900
Tabelião interino - Carlos Alberto Ribeiro Roma

AUTENTICAÇÃO conforme com o original apresentado. Válido somente com
selo digital, B6u fo.
[] Bruno da Câmara Barros Maciel - Substituto
[] Karina da Rocha Carvalho Substituto
[] Anderson Christian Soares de Lima - Escrivão
[] Cicera Patricia da Silva - Escrivão Autorizada
Recife: 19/01/2022. End.: R\$3,65 - FERG(10%) R\$0,41 -
T-SNR(20%) R\$0,81 - FERM(3%) R\$0,04 -
FUNSEG(2%): R\$ 0,08 - ISS(5%): R\$ 0,20 - TOTAL R\$5,95
R\$5,19 - Selo Digital nº 0074005.DWZ06202204-06-59
Consulte Autenticidade em: www.tipe.jus.br/selodigital



DOC. 07

Comunicado 4º Serventia Registral - Recife - PE (2505860)

SEI 00009828-07.2024.8.17.8017 / pg. 23

Assinado eletronicamente por: EDUARDO COUTINHO ABDALA NETO - 05/05/2025 14:31:56

<https://corregedoria.pje.jus.br:443/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25050514315568200000005529952>

Número do documento: 25050514315568200000005529952

Num. 5887358 - Pág. 24

210712

CARTÓRIO DE NOTAS DO 5º OFÍCIO DO RECIFE

Rua Siqueira Campos, 100 - Santo Antônio - Recife - PE - Fone: (81) 3033-6900

Tabellão Inertino • Carlos Alberto Ribeiro Roma

ENTRADA CONFORME COM O ORIGEMAL APRESENTADO. VÁLIDO SISTEMA FEDERATIVO

Digitized by Google

JUNTO DA CÂMARA BATTES MÍCIA E S. (ESTI) (6)

سازمان اسناد و کتابخانه ملی ایران

anders Christian Scare de Linha Escrevente

Autórzádi Eszter, Silvia

Page 19/10/2022 Email: 9833657766C100652AN604

R(20%), R50,81 - FERM 18% R5 0,04

SEG(2%) R\$ 0,08 ISS (5%) R\$ 0,20 TOTAL

19. Selo Digital n° 0074005 FAH0921220405 45

Sur le site www.bfseologic.com vous trouverez toutes les informations nécessaires pour faire votre demande de bourse.

卷之三

卷之三

卷之三

卷之三

卷之三

卷之三

CE 04.53.457 L.47 A.F.293 CART. SANTO AMARO RECIFE PE

卷之三

Comunicado 4º Serventia Registral - Recife - PE (2505860)

SEI 00009828-07.2024.8.17.8017 / pg. 24

Assinado eletronicamente por: EDUARDO COUTINHO ABDALA NETO - 05/05/2025 14:31:56
<https://corregedoria.pje.jus.br:443/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25050514315568200000005529952>
Número do documento: 25050514315568200000005529952

Núm. 5887358 - Pág. 25



DOC. 09



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS

Certidão de Nascimento

NOME:

MARIA JOSÉ CAVALCANTI

CIV
234.737.114-20

MATRÍCULA

076018 01 55 1942 1 00037 292 0022916 51

DATA DE NASCIMENTO (POR EXTESSO)

Vinte e quatro de outubro de mil novecentos e quarenta e um.

DATA DE NASCIMENTO (POR EXTESSO)

04 24 10 1941

DATA DE NASCIMENTO
06h00min

NATURALIDADE
RECIFE-PE

MUNICÍPIO DE REGISTRO E UNIDADE DA FEDERAÇÃO
Recife - ESTADO DE PERNAMBUCO

LOCAL, MUNICÍPIO DE NASCIMENTO (EST)
RECIFE-PE

SEXO
Feminino

PAI (A)

AMARO JOSÉ CAVALCANTI, natural de PERNAMBUCO e BERTA CARNEIRO DA SILVA
CAVALCANTI, natural de PERNAMBUCO

MÃOS

JOSÉ LUIZ CAVALCANTI e MARIA DO CARMO CAVALCANTI (paternos) e JOÃO CARNEIRO DA SILVA e MARIA JCAQUINA DA SILVA (maternos)

GÊNERO
Não

NOME E MATRÍCULA DOS GÊNEROS
Nada consta

DATA DE REGISTRO (POR EXTESSO)

Sete de janeiro de mil novecentos e quarenta e dois.

NÚMERO DA DAV/DECLARAÇÃO DE NASCIMENTO

Não informado.

ABREVIAÇÃO(S) ANOTAÇÕES A ADICIONAR

Ato registrado no livro 37, às folhas 292, sob o nº 22916. Data do registro: 07 de janeiro de 1942. Data de nascimento da registrada: 24 de outubro de 1941. NOTA: 0076018.RLY03202104.00134

ANOTAÇÕES DE CADASTRO

*As anotações de cadastro acima não dispensam a apresentação do documento original, quando exigida pelo órgão solicitante.

Nome do oficial
Cartório de Registro Civil Santo Antônio

Oficial registrador

Marcos Israel de Oliveira e Silva

Substitutos

Maria Adelaine Carvalho de O. e Silva

Rodrigo Carvalho de Oliveira e Silva

Priscila Raquel Carvalho de Oliveira Chateyre

Município/UF

Recife/PE

EndereçoAv. Dantas Barreto 160- 3º andar- Salas 333 e 337

Email: cartorioantonio@recife@hotmail.com

Telefone: 81 3224-3995

ATO GRATUITO

Consulte a Autenticidade do Selo Digital em

www.tjpe.jus.br/selodigital Selo Nº

0076018.JED03202104.00135

Digitado por Aurineide Rodrigues Pedrosa da Silva

TIº da Guia 0013484978

O conteúdo da certidão é verdadeiro. Dcufé.
Recife, 18 de março de 2021.

Maria Adelaine C. de O. S.

Oficial (a) do Registro Civil



CARTÓRIO DE NOTAS DO OFICIAL DO RECIFE

Rua Siqueira Campos, 100 - Santo Antônio - Recife - PE - Fone: (81) 4035-6900

Tabellário Interino - Carlos Alberto Mendes Roma

ATTESTAÇÕES conforme com o original apresentado. Válido somente com
selo digital. Dou fé.

[] Bruno da Cunha Barros Maciel - Substituto

[] Karina da Rocha Carvalho - Substituta

[] Anderson Christian Soares de Lima - Escrevente

[] Cicera Patrícia da Silva - Escrevente Autorizada

Recife: 19/12/2022. Emol: R\$3,68 - FER (10%) R\$0,41

TSR (23%) R\$0,81 - FER (1%) R\$ 0,34 - TOTAL:

R\$0,00 - ISS (5%) R\$ 0,20 - TOTAL:

R\$ 0,00 - ISS (5%) R\$ 0,20 - TOTAL:

R\$ 0,00 - ISS (5%) R\$ 0,20 - TOTAL:

R\$ 0,00 - ISS (5%) R\$ 0,20 - TOTAL:

R\$ 0,00 - ISS (5%) R\$ 0,20 - TOTAL:

R\$ 0,00 - ISS (5%) R\$ 0,20 - TOTAL:

R\$ 0,00 - ISS (5%) R\$ 0,20 - TOTAL:

R\$ 0,00 - ISS (5%) R\$ 0,20 - TOTAL:

R\$ 0,00 - ISS (5%) R\$ 0,20 - TOTAL:

R\$ 0,00 - ISS (5%) R\$ 0,20 - TOTAL:

R\$ 0,00 - ISS (5%) R\$ 0,20 - TOTAL:

R\$ 0,00 - ISS (5%) R\$ 0,20 - TOTAL:

R\$ 0,00 - ISS (5%) R\$ 0,20 - TOTAL:

R\$ 0,00 - ISS (5%) R\$ 0,20 - TOTAL:

R\$ 0,00 - ISS (5%) R\$ 0,20 - TOTAL:

R\$ 0,00 - ISS (5%) R\$ 0,20 - TOTAL:

R\$ 0,00 - ISS (5%) R\$ 0,20 - TOTAL:

R\$ 0,00 - ISS (5%) R\$ 0,20 - TOTAL:

R\$ 0,00 - ISS (5%) R\$ 0,20 - TOTAL:

R\$ 0,00 - ISS (5%) R\$ 0,20 - TOTAL:

R\$ 0,00 - ISS (5%) R\$ 0,20 - TOTAL:

R\$ 0,00 - ISS (5%) R\$ 0,20 - TOTAL:

R\$ 0,00 - ISS (5%) R\$ 0,20 - TOTAL:

R\$ 0,00 - ISS (5%) R\$ 0,20 - TOTAL:

R\$ 0,00 - ISS (5%) R\$ 0,20 - TOTAL:

R\$ 0,00 - ISS (5%) R\$ 0,20 - TOTAL:

R\$ 0,00 - ISS (5%) R\$ 0,20 - TOTAL:

R\$ 0,00 - ISS (5%) R\$ 0,20 - TOTAL:

R\$ 0,00 - ISS (5%) R\$ 0,20 - TOTAL:

R\$ 0,00 - ISS (5%) R\$ 0,20 - TOTAL:

R\$ 0,00 - ISS (5%) R\$ 0,20 - TOTAL:

R\$ 0,00 - ISS (5%) R\$ 0,20 - TOTAL:

R\$ 0,00 - ISS (5%) R\$ 0,20 - TOTAL:

R\$ 0,00 - ISS (5%) R\$ 0,20 - TOTAL:

R\$ 0,00 - ISS (5%) R\$ 0,20 - TOTAL:

R\$ 0,00 - ISS (5%) R\$ 0,20 - TOTAL:

R\$ 0,00 - ISS (5%) R\$ 0,20 - TOTAL:

R\$ 0,00 - ISS (5%) R\$ 0,20 - TOTAL:

R\$ 0,00 - ISS (5%) R\$ 0,20 - TOTAL:

R\$ 0,00 - ISS (5%) R\$ 0,20 - TOTAL:

R\$ 0,00 - ISS (5%) R\$ 0,20 - TOTAL:

R\$ 0,00 - ISS (5%) R\$ 0,20 - TOTAL:

R\$ 0,00 - ISS (5%) R\$ 0,20 - TOTAL:

R\$ 0,00 - ISS (5%) R\$ 0,20 - TOTAL:

R\$ 0,00 - ISS (5%) R\$ 0,20 - TOTAL:

R\$ 0,00 - ISS (5%) R\$ 0,20 - TOTAL:

R\$ 0,00 - ISS (5%) R\$ 0,20 - TOTAL:

R\$ 0,00 - ISS (5%) R\$ 0,20 - TOTAL:

R\$ 0,00 - ISS (5%) R\$ 0,20 - TOTAL:

R\$ 0,00 - ISS (5%) R\$ 0,20 - TOTAL:

R\$ 0,00 - ISS (5%) R\$ 0,20 - TOTAL:

R\$ 0,00 - ISS (5%) R\$ 0,20 - TOTAL:

R\$ 0,00 - ISS (5%) R\$ 0,20 - TOTAL:

R\$ 0,00 - ISS (5%) R\$ 0,20 - TOTAL:

R\$ 0,00 - ISS (5%) R\$ 0,20 - TOTAL:

R\$ 0,00 - ISS (5%) R\$ 0,20 - TOTAL:

R\$ 0,00 - ISS (5%) R\$ 0,20 - TOTAL:

R\$ 0,00 - ISS (5%) R\$ 0,20 - TOTAL:

R\$ 0,00 - ISS (5%) R\$ 0,20 - TOTAL:

R\$ 0,00 - ISS (5%) R\$ 0,20 - TOTAL:

R\$ 0,00 - ISS (5%) R\$ 0,20 - TOTAL:

R\$ 0,00 - ISS (5%) R\$ 0,20 - TOTAL:

R\$ 0,00 - ISS (5%) R\$ 0,20 - TOTAL:

R\$ 0,00 - ISS (5%) R\$ 0,20 - TOTAL:

R\$ 0,00 - ISS (5%) R\$ 0,20 - TOTAL:

R\$ 0,00 - ISS (5%) R\$ 0,20 - TOTAL:

R\$ 0,00 - ISS (5%) R\$ 0,20 - TOTAL:

R\$ 0,00 - ISS (5%) R\$ 0,20 - TOTAL:

R\$ 0,00 - ISS (5%) R\$ 0,20 - TOTAL:

R\$ 0,00 - ISS (5%) R\$ 0,20 - TOTAL:

R\$ 0,00 - ISS (5%) R\$ 0,20 - TOTAL:

R\$ 0,00 - ISS (5%) R\$ 0,20 - TOTAL:

R\$ 0,00 - ISS (5%) R\$ 0,20 - TOTAL:

R\$ 0,00 - ISS (5%) R\$ 0,20 - TOTAL:

R\$ 0,00 - ISS (5%) R\$ 0,20 - TOTAL:

R\$ 0,00 - ISS (5%) R\$ 0,20 - TOTAL:

R\$ 0,00 - ISS (5%) R\$ 0,20 - TOTAL:

R\$ 0,00 - ISS (5%) R\$ 0,20 - TOTAL:

R\$ 0,00 - ISS (5%) R\$ 0,20 - TOTAL:

R\$ 0,00 - ISS (5%) R\$ 0,20 - TOTAL:

R\$ 0,00 - ISS (5%) R\$ 0,20 - TOTAL:

R\$ 0,00 - ISS (5%) R\$ 0,20 - TOTAL:

R\$ 0,00 - ISS (5%) R\$ 0,20 - TOTAL:

R\$ 0,00 - ISS (5%) R\$ 0,20 - TOTAL:

R\$ 0,00 - ISS (5%) R\$ 0,20 - TOTAL:

R\$ 0,00 - ISS (5%) R\$ 0,20 - TOTAL:

R\$ 0,00 - ISS (5%) R\$ 0,20 - TOTAL:

R\$ 0,00 - ISS (5%) R\$ 0,20 - TOTAL:

R\$ 0,00 - ISS (5%) R\$ 0,20 - TOTAL:

R\$ 0,00 - ISS (5%) R\$ 0,20 - TOTAL:

R\$ 0,00 - ISS (5%) R\$ 0,20 - TOTAL:

R\$ 0,00 - ISS (5%) R\$ 0,20 - TOTAL:

R\$ 0,00 - ISS (5%) R\$ 0,20 - TOTAL:

R\$ 0,00 - ISS (5%) R\$ 0,20 - TOTAL:

R\$ 0,00 - ISS (5%) R\$ 0,20 - TOTAL:

R\$ 0,00 - ISS (5%) R\$ 0,20 - TOTAL:

R\$ 0,00 - ISS (5%) R\$ 0,20 - TOTAL:

R\$ 0,00 - ISS (5%) R\$ 0,20 - TOTAL:

R\$ 0,00 - ISS (5%) R\$ 0,20 - TOTAL:

R\$ 0,00 - ISS (5%) R\$ 0,20 - TOTAL:

R\$ 0,00 - ISS (5%) R\$ 0,20 - TOTAL:

R\$ 0,00 - ISS (5%) R\$ 0,20 - TOTAL:

R\$ 0,00 - ISS (5%) R\$ 0,20 - TOTAL:

R\$ 0,00 - ISS (5%) R\$ 0,20 - TOTAL:

R\$ 0,00 - ISS (5%) R\$ 0,20 - TOTAL:

R\$ 0,00 - ISS (5%) R\$ 0,20 - TOTAL:

R\$ 0,00 - ISS (5%) R\$ 0,20 - TOTAL:

R\$ 0,00 - ISS (5%) R\$ 0,20 - TOTAL:

R\$ 0,00 - ISS (5%) R\$ 0,20 - TOTAL:

R\$ 0,00 - ISS (5%) R\$ 0,20 - TOTAL:

R\$ 0,00 - ISS (5%) R\$ 0,20 - TOTAL:

R\$ 0,00 - ISS (5%) R\$ 0,20 - TOTAL:

R\$ 0,00 - ISS (5%) R\$ 0,20 - TOTAL:

R\$ 0,00 - ISS (5%) R\$ 0,20 - TOTAL:

R\$ 0,00 - ISS (5%) R\$ 0,20 - TOTAL:

R\$ 0,00 - ISS (5%) R\$ 0,20 - TOTAL:

R\$ 0,00 - ISS (5%) R\$ 0,20 - TOTAL:

R\$ 0,00 - ISS (5%) R\$ 0,20 - TOTAL:

R\$ 0,00 - ISS (5%) R\$ 0,20 - TOTAL:

R\$ 0,00 - ISS (5%) R\$ 0,20 - TOTAL:

R\$ 0,00 - ISS (5%) R\$ 0,20 - TOTAL:

R\$ 0,00 - ISS (5%) R\$ 0,20 - TOTAL:

R\$ 0,00 - ISS (5%) R\$ 0,20 - TOTAL:

R\$ 0,00 - ISS (5%) R\$ 0,20 - TOTAL:

R\$ 0,00 - ISS (5%) R\$ 0,20 - TOTAL:

R\$ 0,00 - ISS (5%) R\$ 0,20 - TOTAL:

R\$ 0,00 - ISS (5%) R\$ 0,20 - TOTAL:

R\$ 0,00 - ISS (5%) R\$ 0,20 - TOTAL:

R\$ 0,00 - ISS (5%) R\$ 0,20 - TOTAL:

R\$ 0,00 - ISS (5%) R\$ 0,20 - TOTAL:

R\$ 0,00 - ISS (5%) R\$ 0,20 - TOTAL:

R\$ 0,00 - ISS (5%) R\$ 0,20 - TOTAL:

R\$ 0,00 - ISS (5%) R\$ 0,20 - TOTAL:

R\$ 0,00 - ISS (5%) R\$ 0,20 - TOTAL:

R\$ 0,00 - ISS (5%) R\$ 0,20 - TOTAL:

R\$ 0,00 - ISS (5%) R\$ 0,20 - TOTAL:

R\$ 0,00 - ISS (5%) R\$ 0,20 - TOTAL:

R\$ 0,00 - ISS (5%) R\$ 0,20 - TOTAL:

R\$ 0,00 - ISS (5%) R\$ 0,20 - TOTAL:

R\$ 0,00 - ISS (5%) R\$ 0,20 - TOTAL:

R\$ 0,00 - ISS (5%) R\$ 0,20 - TOTAL:

R\$ 0,00 - ISS (5%) R\$ 0,20 - TOTAL:

R\$ 0,00 - ISS (5%) R\$ 0,20 - TOTAL:

R\$ 0,00 - ISS (5%) R\$ 0,20 - TOTAL:

R\$ 0,00 - ISS (5%) R\$ 0,20 - TOTAL:



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA
DA UNIÃO**

Nome: ADILSON JOSE CAVALCANTI
CPF: 099.177.134-68 - Titular falecido

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão se refere à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 17:27:42 do dia 22/03/2021 <hora e data de Brasília>.
Válida até 18/09/2021.

Código de controle da certidão: **9C21.6557.B836.F0BD**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



CERTIDÃO NARRATIVA



CERTIDÃO NARRATIVA

Certifico, em cumprimento ao despacho do Sr. Chefe da Central de Licenciamento exarado no PROCESSO de nº 07.28309.1.23, datado de 15/06/23 (quinze de junho de dois mil e vinte e três), que FABIANO FERREIRA DE LIMA requer a Central de Licenciamento SELIC/SEPUL, que se digne conceder-lhe por Certidão Narrativa, para fins de RGI, informar quais as confrontações e área do terreno, referentes ao Lote nº 08, Quadra E' (é linha), Loteamento Vila Cordeiro, situado na Rua Conselheiro Silveira de Souza, bairro da Iputinga, nesta cidade. Atendendo a solicitação do requerente a certidão narrativa pode ser fornecida para fins de R.G.I., com as seguintes informações prestadas pelos órgãos competentes são as seguintes: As informações prestadas pelos órgãos competentes, Sequencial 400173: - CONFRONTAÇÕES E METRAGENS: - FRENTE: 17,00m (dezessete metros). Confronta-se com a Rua Conselheiro Silveira de Souza; - FLANCO DIREITO: 32,00m (trinta e dois metros). Limita-se com a Av. Mário Alvares Pereira de Lyra; - FUNDO: 14,00m (quatorze metros), limitando-se com o Lote 9 da mesma quadra e loteamento. - FLANCO ESQUERDO: 30,00m (trinta metros), limitando-se com o Lote 7 da mesma quadra e loteamento. - ÁREA DO TERRENO: 480,50m² (quatrocentos e oitenta metros quadrados e cinquenta centímetros). Consta em nossos registros as demolições das casas 98, 100 e 104. - Eu, NADJA DE OLIVEIRA COSTA matrícula nº 020100, digitei a presente certidão no dia 15/06/23 (quinze de junho de dois mil e vinte e três). a) Nadja de Oliveira Costa. O referido é verdade. E, para constar, eu Arqtº. ANTONIO FERREIRA DA SILVA FILHO, matrícula 18.448-4/SELIC, revisei a presente certidão no dia 15/06/23 (quinze de junho de dois mil e vinte e três). a) Antônio Ferreira da Silva.
Antônio Ferreira da Silva





Ofício nº 9463

Recife, 07 de março de 2024.

**Ao Ilmo. Sr. Dr. Carlos Muniz,
Secretário de Política Urbana e Licenciamento da Prefeitura do Recife,
responsável pela Secretaria de Política Urbana E Licenciamento – SEPUL e
Secretaria Executiva de Licenciamento – SELIC,
com sede na Avenida Cais do Apolo, nº 925, 12º andar, Bairro do Recife, Recife-PE
CEP: 50030-903.**

Protocolo nº 253715 do 4RI

Natureza: Indícios de falsidade na certidão narrativa da Prefeitura do Recife

Prezado Secretário,

Cumprimentando-o, dirijo-me a Vossa Senhoria para solicitar sua valiosa colaboração na **confirmação da autenticidade da certidão narrativa datada de 15/06/2023**, anexada a este documento. A certidão mencionada foi supostamente expedida pelo processo nº 07.28309.1.23, da Central de Licenciamento SELIC/SEPUL, assinada pelos servidores Nadja de Oliveira Costa e Antônio da Silva Filho. Refere-se ao Lote de terreno nº 08, da Quadra 'E', do loteamento Vila Cordeiro, localizado na Rua Conselheiro Silveira de Souza, bairro Iputinga, nesta cidade, incluindo a demolição das casas de número 98, 100 e 104 da mesma rua, datada igualmente em 15/06/2023.

Observam-se diversos indícios que suscitam dúvidas quanto à autenticidade da certidão em questão, a saber:

- a)** A assinatura de Nadja de Oliveira Costa aparenta ter sido digitalizada, não seguindo o procedimento padrão de autenticação manual exigido;
- b)** A assinatura de Antônio Ferreira da Silva mostra-se divergente em comparação aos cartões de autógrafos previamente arquivados nesta serventia, o que levanta questões sobre a sua veracidade;
- c)** O papel utilizado diverge do padrão usualmente empregado, não apresentando o fundo com a imagem que reproduz o brasão da Prefeitura do Recife, além de as cores estarem distintas das normalmente utilizadas;
- d)** Ausência da marca d'água oficial da Prefeitura do Recife, elemento essencial para a validação do documento;
- e)** Observa-se a aplicação de um selo antigo, de número AA027481, emitido pela DIRCON, o qual encontra-se parcialmente descolado, indicando possível manuseio inadequado ou alteração;

Rua Benfica, 126 - Madalena - Recife - PE - CEP.: 50720-001 - Fone: (81) 3228.2708 - www.4rirecife.com.br

Comunicado 4º Serventia Registral - Recife - PE (2505860)

SEI 00009828-07.2024.8.17.8017 / pg. 30





f) A formatação e o layout do texto apresentam-se divergentes dos padrões habitualmente adotados, o que pode indicar uma tentativa de falsificação.

Diante do avanço tecnológico observado nos últimos anos, levanta-se a questão sobre a possibilidade de esta secretaria começar a emitir as certidões em formato eletrônico, a exemplo do que já ocorre com os alvarás de habite-se, os quais podem ser verificados por meio da internet. Tal medida poderia constituir um importante passo no combate às práticas ilícitas, reforçando a segurança jurídica e a confiabilidade dos documentos expedidos.

Por fim, informo que, uma vez comprovada a fraude, a certidão em questão será encaminhada ao Juiz Corregedor Auxiliar para o Serviço Extrajudicial. Tal procedimento ocorrerá em conformidade com o artigo 47, inciso XIII, do Provimento nº 11/2023 e subsequentes da E. CGJ-PE, visando à devida apuração dos fatos pelos envolvidos e à eventual denúncia junto ao Ministério Público.

Nesta oportunidade, renovo protestos de alta estima e elevada consideração.

Atenciosamente,

PAULO ROBERTO OLEGÁRIO DE SOUSA
Oficial de Registro de Imóveis

f.g.t.w.

Documento assinado no Assinador Registro de Imóveis. Para validar o documento e suas assinaturas acesse <https://assinador.registerdeimoveis.org.br/validate/Q72AK-S2RR9-ABFTY-GRQU3>.



Rua Benfica, 126 - Madalena - Recife - PE - CEP.: 50720-001 - Fone: (81) 3228.2708 - www.4rirecife.com.br

Comunicado 4º Serventia Registral - Recife - PE (2505860)

SEI 00009828-07.2024.8.17.8017 / pg. 31

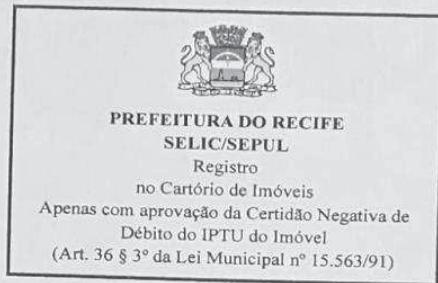
Assinado eletronicamente por: EDUARDO COUTINHO ABDALA NETO - 05/05/2025 14:31:56
<https://corregedoria.pje.jus.br:443/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25050514315568200000005529952>
Número do documento: 25050514315568200000005529952

Num. 5887358 - Pág. 32

CERTIDÃO NARRATIVA



PREFEITURA DO
RECIFE



CERTIDÃO NARRATIVA

Certifico, em cumprimento ao despacho do Sr. Chefe da Central de Licenciamento exarado no PROCESSO de nº 07.28309.1.23, datado de 15/06/23 (quinze de junho de dois mil e vinte e três), que FABIANO FERREIRA DE LIMA requer a Central de Licenciamento SELIC/SEPUL, que se digne conceder-lhe por Certidão Narrativa, para fins de RGI, informar quais as confrontações e área do terreno, referentes ao Lote nº 08, Quadra E' (é linha), Loteamento Vila Cordeiro, situado na Rua Conselheiro Silveira de Souza, bairro da Iputinga, nesta cidade. Atendendo a solicitação do requerente a certidão narrativa pode ser fornecida para fins de R.G.I., com as seguintes informações prestadas pelos órgãos competentes são as seguintes: As informações prestadas pelos órgãos competentes, Sequencial 400173: - CONFRONTAÇÕES E METRAGENS: - FRENTE: 17,00m (dezessete metros). Confronta-se com a Rua Conselheiro Silveira de Souza; - FLANCO DIREITO: 32,00m (trinta e dois metros). Limita-se com a Av. Mário Alvares Pereira de Lyra; - FUNDO: 14,00m (quatorze metros), limitando-se com o Lote 9 da mesma quadra e loteamento. - FLANCO ESQUERDO: 30,00m (trinta metros), limitando-se com o Lote 7 da mesma quadra e loteamento. - ÁREA DO TERRENO: 480,50m² (quatrocentos e oitenta metros quadrados e cinquenta centímetros). **Consta em nossos registros as demolições das casas 98, 100 e 104.** - Eu, NADJA DE OLIVEIRA COSTA matrícula nº 020100, digitei a presente certidão no dia 15/06/23 (quinze de junho de dois mil e vinte e três). a) Nadja de Oliveira Costa. O referido é verdade. E, para constar, eu Arqtº. ANTONIO FERREIRA DA SILVA FILHO, matrícula 18.418-4/SELIC, revisei a presente certidão no dia 15/06/23 (quinze de junho de dois mil e vinte e três). a) antonio ferreira da silva filho.

Antônio Ferreira da Silva Filho



CERTIDYO MVRISVIA

Documento assinado no Aegis e-Reader. Para verificar documentos e suas assinaturas, acesse <https://assinador.relatordodeimoveis.org.br/validate/072AK-S2RR9-ABFTY-GRQU3>.

Registro



MANIFESTO DE ASSINATURAS



Código de validação: Q72AK-S2RR9-ABFTY-GRQU3

Documento assinado com o uso de certificado digital ICP Brasil, no Assinador Registro de Imóveis, pelos seguintes signatários:

Paulo Roberto Olegario De Sousa (CPF 426.913.544-15)

Para verificar as assinaturas, acesse o link direto de validação deste documento:

<https://assinador.registrodeimoveis.org.br/validate/Q72AK-S2RR9-ABFTY-GRQU3>

Ou acesse a consulta de documentos assinados disponível no link abaixo e informe o código de validação:

<https://assinador.registrodeimoveis.org.br/validate>



Documento assinado no Assinador Registro de Imóveis. Para validar o documento e suas assinaturas acesse <https://assinador.registrodeimoveis.org.br/validate/Q72AK-S2RR9-ABFTY-GRQU3>.

**PREFEITURA DA CIDADE DO RECIFE**

SECRETARIA DE POLÍTICA URBANA E LICENCIAMENTO - SEPUL
SECRETARIA EXECUTIVA DE LICENCIAMENTO- SEL
UNIDADE DE LICENCIAMENTO – AFOGADOS

Recife, 12/03/2024

Ao 4. Registro de Imóveis do Recife
Sr. Paulo Roberto Olegário de Souza

Em resposta ao Ofício n. 9463 / 2024 informamos que o processo 07.28309.1.23 não existe nesta Unidade de Licenciamento, portanto a Certidão apresentada nesse cartório não é válida.

Atenciosamente,

Roberto Maia Filho
Matrícula: 29.986-0

ARQUIVO
DE DÚVIDAS

Ofício nº 6458/2

Recife, 23 de maio de 2022.

Ao Exmo. Sr. Dr. CARLOS DAMIÃO PESSOA LESSA COSTA,
Juiz Corregedor Auxiliar para o Serviço Extrajudicial da
CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO,
Fórum Thomaz de Aquino Cyrillo Wanderley
Av. Martins de Barros, 593, 6º Andar, Santo Antônio, Recife/PE
CEP: 50010-230

Ref. Procuração pública com outorgante absolutamente incapaz
Protocolo nº 236601 do 4º Registro de Imóveis do Recife

MM Juiz Corregedor,

Em cumprimento ao disposto no art. 61, XIII, do Código de Normas – Provimento nº. 20/2009 da CGJ/PE, venho à presença de Vossa Excelência, pelos fatos e fundamentos que passo a expor para, ao final, REQUERER:

PROCEDIMENTOS PRELIMINARES

Foi protocolado sob nº 236601, em 20 de dezembro de 2021, para exame de qualificação registral, nesta serventia, uma escritura pública de compra e venda lavrada em 16 de dezembro de 2021, no livro nº 2357-E, folha 086, do 5º Tabelionato de Notas do Recife, em anexo (doc. 01), relativa ao Lote de terreno próprio nº 25, da quadra B, do loteamento sítio da Casa nº 572 da Avenida Caxangá, situado na Rua Dr. Sabino Pinho, ao lado do Prédio nº 224, no bairro do Zumbi, nesta cidade, objeto da matrícula 72460, em anexo (doc. 02), tendo como outorgante vendedor **Beraldo** de Arruda Veras, CPF nº 002.675.894-68, representando por seu **procurador em causa própria** e outorgado comprador, **Fabiano Ferreira** de Lima, CPF nº 030.716.474-87, telefone 81-32366542 / 81-9882-8161, e-mail: fabiano19ferreira78@gmail.com, utilizando uma procuração pública lavrada em **11 de dezembro de 2012**, no livro 150, folha 5, do 2º Ofício de Notas de Carpina/PE.

Embora a escritura pública de compra e venda esteja extrínseca e formalmente perfeita, identifiquei na edição nº 9/2012 do DJPE, de **12 de janeiro de 2012**, página 1415, em anexo (doc. 03), que o outorgante vendedor **Beraldo** de Arruda Veras, foi declarado absolutamente incapaz, por sentença proferida em **19 de julho de 2011**, nos autos do processo nº 0019892-92.2010.8.17.0001 da 10ª Vara de Família e Registro Civil da Capital, por apresentar distúrbios de conduta mental.

Desta forma, por cautela, enviei um ofício nº 6458, de 25 de abril de 2022, em anexo (doc. 04), ao titular do 2º Ofício de Notas e Protestos de Carpina/PE, solicitando a confirmação da regularidade e autenticidade procuração pública lavrada em 11 de dezembro de 2012, lido por Mário Barros e Silva, no próprio dia 24/04/2022 (doc. 5), entretanto **não obtive resposta até o presente momento**.

Rua Benfica, 126 - Madalena - Recife - PE - CEP.: 50720-0001 - Fone: (81) 3228.2708 - www.4rircife.com.br



Informo ainda, que durante a tramitação da escritura pública de compra e venda sobreveio uma ordem do Exmo. Des. Bartolomeu Bueno de Freitas Morais, Relator da 3ª Câmara Cível do Recife, nos autos do processo nº 0009157-17.2020.8.17.9000, determinando a averbação da existência do referido processo, na matrícula 72460, conforme AV-01, lavrado em 14 de março de 2022.

DOS PEDIDOS

Assim, devido à possibilidade da existência de vício grave na procuração pública lavrada em 11 de dezembro de 2012, no livro 150, folha 5, do 2º Ofício de Notas de Carpina/PE, com outorga de poderes por pessoa absolutamente incapaz, remeto a Vossa Excelência os documentos constantes desta serventia, **requerendo que seja autorizada a lavratura de averbação acautelatória da incapacidade do proprietário na matrícula 72460, desta serventia**, nos termos do art. 167, II, 5, da Lei nº 6.015/73, e da existência do presente processo administrativo, para garantia da publicidade e da segurança jurídica, evitando o surgimento de litígios durante a conclusão das apurações deste órgão correcional, relativas à validade da procuração pública.

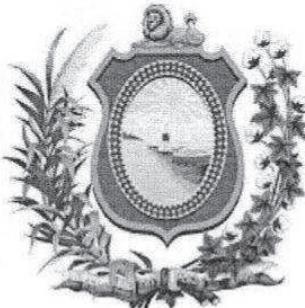
Após, sendo constatada a fraude, que seja enviada notitia criminis ao Ministério Público, a teor do art. 61, XIII, do Código de Normas – Provimento nº. 20/2009 da CGJ/PE.

Sem mais, renovo protestos de alta estima e elevada consideração.

Respeitosamente,

PAULO ROBERTO OLEGÁRIO DE SOUSA
Oficial de Registro de Imóveis

Rua Benfica, 126 - Madalena - Recife - PE - CEP.: 50720-0001 - Fone: (81) 3228.2708 - www.4rirecife.com.br



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO

Fórum Thomaz de Aquino Avenida Martins de Barros, nº 593 - Bairro Santo Antônio - CEP 50010-040 - Recife - PE -
<https://www.tjpe.jus.br>

**DESPACHO - TJPE-1111111111/CORREGEDORIA GERAL-
3000000000/CORREGEDORIAS AUXI-3110000000/CORREGEDORIA AUXEXT-
3110040000**

SEI nº 00017935-85.2022.8.17.8017

Despacho

Requerimento enviado a esta Corregedoria Auxiliar para os Serviços do Extrajudicial pelo titular do 4º Ofício de Registro de Imóveis da Capital, no qual informa que devido à possibilidade da existência de vício grave na **procuração pública lavrada em 11 de dezembro de 2012, no livro 150, folha 5, do 2º Ofício de Notas de Carpina/PE**, com outorga de poderes por pessoa absolutamente incapaz.

No mesmo expediente requer autorização para lavratura de averbação acautelatória da incapacidade do proprietário na matrícula 72460, desta serventia, nos termos do art. 167, II, 5, da Lei nº 6.015/73, e da existência do presente processo administrativo, para garantia da publicidade e da segurança jurídica, evitando o surgimento de litígios durante a conclusão das apurações deste órgão correcional, relativas à validade da procuração pública.

Finalmente informa que ter enviado o ofício nº 6458, de 25 de abril de 2022, em anexo (doc. 04), ao titular do 2º Ofício de Notas e Protestos de Carpina/PE, solicitando a confirmação da regularidade e autenticidade procuração pública lavrada em 11 de dezembro de 2012, lido por Mário Barros e Silva, no próprio dia 24/04/2022 (doc. 5), entretanto até o presente momento não obteve resposta.

É o essencial a ser relatado.

Inicialmente, considerando que a medida acautelatória nenhum prejuízo acarretará a quem quer que seja, pelo contrário, evitará tal evento, de logo **FICA AUTORIZADA A LAVRATURA DA AVERBAÇÃO ACAUTELATÓRIA**, na forma requerida.

Quanto a ausência de resposta ao ofício acima mencionado, informo ao interessado que, no último dia 21/09/2022, por determinação do Exmo. Corregedor-Geral da Justiça de Pernambuco, nos Termos da Portaria nº 49/2022-CGJ, foi determinada intervenção no 2º Ofício de Notas de Carpina, com o afastamento/suspensão preventiva do seu titular (**MÁRIO BARROS E SILVA**), bem como do seu quadro de prepostos, sendo designado com interventor o **Sr. ODILON PEREIRA DA CUNHA FILHO**, titular da Serventia Notarial e Registral de Lagoa de Itaenga.

Sendo assim, deverá o interessado entrar em contato com o interventor acima mencionado, no sentido de reiterar os termos do ofício nº 6458, de 25 de abril de 2022, e obter as informações solicitadas.

Finalmente, deverá esta Corregedoria-Auxiliar para o Serviço Extrajudicial ser informada acerca da existência ou não da suposta fraude, para que adote as medidas disciplinares cabíveis diante dos fatos, inclusive com a remessa de cópia dos documentos ao Ministério Público, se for o caso.

Cientifique-se o interessado, notificando-o.

ESTE DESPACHO SERVE DE NOTIFICAÇÃO

Comunicado 4º Serventia Registral - Recife - PE (2505860) - SEI 00009828-07.2024.8.17.8017 / pg. 38

Publique-se.

Cumpra-se.

Recife, {data registrada no sistema}.

CARLOS DAMIÃO LESSA

JUIZ CORREGEDOR AUXILIAR DO EXTRAJUDICIAL TJPE



Documento assinado eletronicamente por **CARLOS DAMIAO PESSOA COSTA LESSA, Juiz Corregedor Auxiliar do Extrajudicial**, em 22/09/2022, às 11:12, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.tjpe.jus.br/sei/autenticidade> informando o código verificador **1784929** e o código CRC **019FA4D5**.

00017935-85.2022.8.17.8017

1784929v4

Comunicado 4º Serventia Registrat. Recife - PE (2505860) - SEI:00009828-07.2024.8.17.8017 / pg. 39

Ofício nº 06/2022-GTI.
Carpina/PE, 10 de Outubro de 2022.

Ao Ilmo. Sr. Oficial do 4º Registro de Imóveis do Recife/PE.
Dr. Paulo Roberto Olegário de Sousa.

REFERENTE: Resposta - Ofício nº 6458/3 (SEI nº 0017935-85.2022.8.17.8017).

Caro Colega,

Sirvo-me do presente, na qualidade de **Interventor** do 2º Tabelionato de Notas da Cidade de Carpina/PE, por força da Portaria nº 49/2022- CGJ - SEI nº 00032852-68.2022.8.17.8017, do Exmo. Sr. Desembargador Corregedor-Geral de Justiça, Dr. Ricardo Paes Barreto, datada de 21.09.2022 e publicada no DOJ em data de 23.09.2022, em atendimento ao Ofício de nº 6458/3 recepcionado por este Tabelionato em 06/10/2022, através do Malote Digital, código de rastreabilidade 81720224708795, destacar a impossibilidade de confirmação da autenticidade da Procuração lavrada nestas Notas no dia 11/12/2012, no Livro 150, folha 5, em razão de que tal Livro não se encontra em arquivo (possível extravio), fato este que será devidamente comunicado à Corregedoria.

Esperando ter atendido satisfatoriamente ao Ofício nesta oportunidade, renovamos nossos votos de respeito e elevada consideração.

Odilon Pereira da Cunha Filho
Tabelião Interventor